Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27691 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 05 de Maio de 2017

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ALMEIDA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.633
DE 04 DE MAIO DE 2017

Homologa Situação de Emergência declarada no Município de Itabaianinha, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V e XVII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; com preceitos na Lei nº 7.416, de 03 de julho de 2012; de conformidade com a Lei (Federal) nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei (Federal) nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente em seu art. 7º, inciso VII, e o Decreto (Federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; tendo em vista o que consta do Ofício nº 55, de 02 de maio de 2017, oriundo do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - DEPEC, e,

Considerando que as chuvas do inverno foram insuficientes para a formação de grande estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas existentes na zona rural do Município de Itabaianinha, neste Estado;

Considerando a obrigação de o Poder Público de intervir nas áreas afetadas pela seca, a fim de garantir benefícios e auxílios necessários à superação dessa crise, minorando o sofrimento da população atingida; e,

Considerando, por fim, a existência de Parecer Técnico elaborado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - DEPEC, que constatou a ocorrência da situação de anormalidade climática, a ensejar medidas conjuntas dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a declaração de Situação de Emergência no Município de Itabaianinha, neste Estado, conforme Decreto Municipal nº 112, de 19 de abril de 2017, do respectivo Prefeito, que com este Decreto é publicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de maio de 2017; 196º da Independência e 129° da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 112 /2017
De 19 de abril de 2017

Declara Situação de Emergência em toda a área Rural do Município de Itabaianinha afetada por SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **DANILO ALVES DE CARVALHO,** Prefeito do Município de Itabaianinha, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que as precipitações pluviométricas no Município de Itabaianinha-SE no período de 2016 a 2017, período em que as chuvas não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais;

II - Que a situação de seca se agrava a cada dia nas comunidades na zona rural do Município, com falta de água potável para consumo humano;

III - Que como conseqüência deste desastre, resultou principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;
IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0)**, conforme **IN/MI nº02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. Autoriza-se o abastecimento de água através de carros-pipa nas comunidades ou povoados deste Município que estejam sendo castigados pela estiagem.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3,365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, em 19 de abril de 2017.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 04 DE MAIO DE 2017

Nomeia habilitados e classificados em Concurso Público para provimento no cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária Substituto (Classe de Acesso), pertencente à carreira de Agente de Polícia Judiciária do Estado de Sergipe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos Arts. 25, inciso III, 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com o artigo 6º da Lei nº 7.874, de 02 de julho de 2014, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve

N O M E A R

Os habilitados e classificados no Concurso Público n.º 02/2014, promovido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, relacionados abaixo, para exercerem o cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária Substituto (Classe de Acesso), pertencente à carreira de Agente de Polícia Judiciária do Estado de Sergipe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Estadual.

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA SUBSTITUTO - CLASSE DE ACESSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
165	THIAGO HENRIQUE CAMINHA RUFINO	055708894-18
167	MARCIO OLIVEIRA FERNANDES	804854055-04
168	LISANDRA TORRES SANTOS	036023715-06
169	ISABELLA AMORIM PINTO	025848825-58
170	FELIPE GONCALVES DE QUEIROZ	013381345-23

Aracaju, 04 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria Nº 2.122 /2017
De 03 de maio de 2017

Dispõe sobre a renovação de Comissão de Trabalho Técnico para monitoramento dos compromissos do Plano Estratégico de Governo 2015-2018, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII, da Constituição Estadual, de conformidade com a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e ainda considerando o Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e suas alterações, em especial conforme Decreto Estadual nº 30.072, de 21 de setembro de 2015 c/c Decreto nº 30.089, de 19 de outubro de 2015, e

Considerando que, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, dentro das competências institucionais ressaltam-se aquelas referentes à coordenação do Sistema Estadual de Planejamento, Orçamentação e Gestão; elaboração, coordenação, controle e avaliação de planos, programas e projetos governamentais; a coordenação e elaboração das propostas do Plano Plurianual de Ações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, ajustando-as aos objetivos e metas da política de desenvolvimento estadual; a compatibilização dos orçamentos anuais das Entidades da Administração Indireta com o planejamento governamental; a elaboração e coordenação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, da programação de desembolso financeiro, da gestão de fundos e de recursos para a execução do orçamento anual de investimentos da Administração Direta e Indireta;

Considerando que, como órgão central do Orçamento do Estado, orienta e recebe informações e procedimentos dos diversos órgãos estaduais;

Considerando a necessidade de acompanhar a execução e monitorar a eficácia das políticas públicas relacionadas aos compromissos de governo estabelecidos no Plano Estratégico de Governo 2015-2018; e

Considerando que a realização dos serviços objeto da presente comissão exigirá serviços de pesquisa, compilação e elaboração além da atividade normal de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Comissão de Trabalho Técnico no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para monitoramento dos resultados

relacionados aos compromissos de governo e suas respectivas metas, tal como definidos no Plano Estratégico do Governo 2015-2018, junto ao Sistema Estadual de Planejamento.

Art.2º- A Comissão de Trabalho de que trata o art. 1º será composta de 04 (quatro) membros, sendo presidida pelo primeiro:

NOME	
1. Eduardo Antonio Carvalho Pereira Junior	CPF – 654.209.345-15
2. Jéssica Santos de Jesus	CPF – 047.938.095-37
3. Alessandra de Assis Oliveira Ivo	CPF – 922.792.605-49
4. Alessandra Brandão dos Santos	CPF – 007.305.035-00

Art. 3º- A eventual substituição de qualquer dos membros da Comissão de Trabalho Técnico será realizada mediante nomeação em Portaria pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º- A Comissão de Trabalho Técnico de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º Pela participação na Comissão de Trabalho, cada servidor, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo, deverá receber um Adicional de Trabalho Técnico, de conformidade com o art. 1º do Decreto nº 30.072, de 21 de setembro de 2015, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, até o término dos trabalhos.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA SEPLAG Nº 2.157 DE 04 DE MAIO DE 2017.

Altera a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos em grupo de despesa no Orçamento de 2017.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 32, inciso XVI da Lei Nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e em consonância com o Art. 7º, § 2º da Lei Nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme especificação dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de maio de 2017.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
(MODIFICADO POR ESTA PORTARIA)

EM R$

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
13301 - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação			
Atividade: 04.122.0035.0546 - Manutenção da EMGETIS			**2.000,00**
	0101	3.3.91	2.000,00
33000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
33101 - Secretaria de Estado do Turismo			
Atividade: 23.122.0051.0053 - Pagamento de Pessoal da SETUR			**90.000,00**
	0101	3.1.91	90.000,00
TOTAL			**92.000,00**

ANEXO II
(APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS)

EM R$

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
13301 - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação			
Atividade: 04.122.0035.0546 - Manutenção da EMGETIS			**2.000,00**
	0101	3.3.90	2.000,00
33000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
33101 - Secretaria de Estado do Turismo			
Atividade: 23.122.0051.0053 - Pagamento de Pessoal da SETUR			**90.000,00**
	0101	3.1.90	90.000,00
TOTAL			**92.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2017

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para freezers e contratação de serviços especializados para instalação das referidas peças, destinada a Secretaria da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI.
DATA DE ABERTURA: 17/05/2017 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 17/05/2017 às 09:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 2.836/2017 - PGE.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br,
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEAGRI: (79) 3179-4205.

Aracaju, 04 de maio de 2017
HILMA MARIA LIMA SANTOS
Pregoeira - SGCC/SEPLAG/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2017
OBJETO: Aquisição de Tinta para demarcação viária para serviço de sinalização do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviário de Sergipe - DER/SE.,
DATA DE ABERTURA: 18/05/2017 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA**: 18/05/2017 às 09:00 horas. **NO SÍTIO**: www.licitacoes-e.com.br **BASE LEGAL**: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009 **PARECER JURÍDICO**: 141/2017-PROJUR-DER **Formalização de Consultas e Edital**: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Órgão Solicitante**: DER: 79-3253-2900 ou SEPLAG: 79-3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 04 de maio de 2017.

Álvaro Sérgio Campos Pereira
Pregoeiro - SGCC/Seplag

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PE Nº 152/2017

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº **152/2017,** que tem como objeto a aquisição de veículos sendo: 05 - (cinco) pick-up cabine dupla; 42 - (quarenta e dois) passeio hatch e 04 - (quatro) pick-up cabine simples para as unidades da EMDAGRO e COHIDRO, Acordo de Empréstimo n.º 8113 - BR**.** Tendo em vista a necessidade de atualização das especificações técnicas dos veículos.

Aracaju, 04 de maio de 2017.
Alessandro Frukck da Silva
Pregoeiro - SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para laboratório de ciências, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, afim de atender às necessidades da SEED-SE.
DATA DE ABERTURA: 18/05/2017 **às** 08:30 **SESSÃO DE DISPUTA:** 18/05/2017 **às** 09:30**.**
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 2656/2017 - PGE.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEED: tel. 0XX-79-3179-8875 ou SEPLAG tel./fax.: (0xx79)-3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 04 de maio de 2017

Maria Ivanilde de Farias Filha
Pregoeira - SGCC/SEPLAG/SE

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO DO EDITAL Nº01/2016

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP e o Departamento Administração e Finanças - DAF no uso de suas atribuições e considerando **o Edital n°01/2016** do Processo Seletivo Simplificado para Estágio,supramencionado, INFORMAM:

A publicação dos CONVOCADOS no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, de acordo com o **Edital n°01/2016,** Esta Convocação entra em vigor na data de sua **Publicação com efeito retroativo a 02/05/2017.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA ESTÁGIO DE DIREITO EM ARACAJU	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17°	KARINE REZENDE SILVA
18°	MONARKYELY TAMIRES DE SOUSA SILVA
20°	LUCIANA BORGES DE PAULA

Obs:
* Houve desistência da 19ª colocada

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA ESTÁGIO DE DIREITO EM RIACHÃO DO DANTAS	
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	JANAÍNA DE ARAUJO TELES

Aracaju/SE, 02 de Maio de 2017.

Jocélio Franca Fróes
Delegado de Polícia
Bel. C. Contábeis / Direito
Diretor do DAF- SSP/SE

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017

OBJETO: Aquisição de livros para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE. **PRAZO DE ENTREGA:** até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho. **FONTE DE RECURSOS:** 0104. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.362.0007. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1861. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

LOTE 01:
CONTRATADA: JOSE AVILA PIMENTEL FILHO ME. **CNPJ:** 01.050.449/0001-27. **DESCRIÇÃO**: Livro de literatura nacional – Inquietudes Poemas e Pinturas, Márcia Guimarães, Editora Jornal o Capital. **QUANTIDADE:** 300. **VALOR UNITÁRIO:** R$ 38,00 (trinta e oito reais). **VALOR TOTAL**: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Adjudico em, 19 de abril de 2017.

CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA
Pregoeiro – SGCC/SEPLAG

Homologo: em ____/ ____/2017.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSEORIA DE PLANELAMENTO

DEMONSTRATIVO DE CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2016

Com base no parágrafo 8º, do art. 65 da lei nº. 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116 da mesma lei e tendo em vista a necessidade de adequar o Orçamento do Contrato nº 53/2016 celebrado entre a **SEED** e a empresa **KSN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, referente aos Serviços de Construção Civil Preventiva e Corretiva para Manutenção das Unidades Escolares e Prediais da SEED, Distribuídos em 05 (cinco) Lotes – Lote I – DEA, resolve alterar a distribuição Orçamentária do Contrato nº 53/2016, permanecendo inalterável o valor contratual de R$ 3.553.644,58 (três milhões, quinhentos e cinquenta três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme descriminação abaixo:

Unidade	Programa de Trabalho	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
18101	12.361.0007	0176	3390.39	F.R: 0204	2.261.062,93
18101	12.362.0007	0178	3390.39	F.R: 0204	1.030.515,27
18101	12.362.0038	0238	3390.39	F.R: 0204	262.066,38
TOTAL					**3.553.644,58**

Aracaju, 03 de abril de 2017

ARISTÓTELES GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR DA ASPLAN/SEED

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e Hospital de Propriá, aprovada pelo Ministério da Saúde, através da proposta n° 04384.829000/1150-7, conforme recurso repassado Fundo a Fundo, sob o n ° da OB 847314, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE.**DATA DE ABERTURA:** 15/05/2017 às 09:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 15/05/2017 às 10:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e nº 26.533.
Nº PARECER JURÍDICO: 2423/2017-PGE. **Formalização de Consultas e Edital:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SES: tel.(0xx79)-3214-9500 / SEPLAG: (79) 3216-7735 Rua: Duque de Caxias, 346 -- São José - Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.
Aracaju, 25 de Abril de 2017.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro SES- SGCC/SEPLAG

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0180/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.03284/2017-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DO SUPLEMENTO NUTRINI ENERGY MF, EM FAVOR DE WELITON DOS SANTOS SACRAMENTO, EM CUMPRIMENTO A LIMINAR Nº 2016.7110.0748.
CONTRATADA: NORDESTE LICITAÇÕES- Me.
CNPJ: 27.070.452/0001-04.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.996,44
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0006
PROJETO ATIVIDADE: 2365
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
PARECERES PGE: Nº 4486/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011.
RATIFICADO: 11 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0193/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.03697/2017-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATÉTER URETRAL ESTÉRIL, EM FAVOR DE JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, EM CUMPRIMENTO A LIMINAR Nº 2016.6500.1894.
CONTRATADA: CENUT- CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.893.097/0001-22.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.484,00
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0006
PROJETO ATIVIDADE: 2365
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
PARECERES PGE: Nº 4486/2011 DE 18 DE JULHO DE 2011.
RATIFICADO: 11 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 14/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.
CONTRATADO: Ary Marques Tavares.
OBJETO: Contratação de profissional para a execução/aquisição de um monumento em fibra de vidro resinada com pintura automotiva e fixada em um pedestal de granito em verde Ubatuba, medindo 3 m de altura por 3,30 m de largura, representando a Sagrada Família, composta de José (2,5 m de altura e 20 cm de base), Maria (2,2 m de altura e 20 cm de base) e o Menino Jesus (1,5 m de altura e 20 cm de base), a ser instalada na entrada do município de Siriri/SE, confeccionado por um artesão e escultor com autenticidade, já incluso pedestal em granito e mão de obra do contratado.
PRAZO: Vigência - 02 (dois) meses; Execução - 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106 / 26.782.0018.27.813.0018.15.451.0018 / 0967.0521.0591 / 4.4.90.52 / 0101.0120.
NOTA DE EMPENHO: 674/2017.
PARECER PGE Nº: 2744/2017.
Aracaju, 02 de maio de 2017.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº
DE 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JUNHO DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a necessidade imperativa de garantir a integração, em âmbito Estadual, das atividades relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e nomear membros da Comissão Estadual Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme relação abaixo:

I. São representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho, dos Direitos Humanos e Juventude:
TITULAR – José Carlos Ferreira Passos
SUPLENTE – Daniele Góes Costa
II. São representantes da Secretaria de Estado da Saúde:
TITULAR – Ronaldo Cruz Silva
SUPLENTE – Lidiane Vieira Barbosa dos Santos
III. São representantes da Secretaria de Estado da Educação:
TITULAR – Rute Lisboa Dias Rosendo
SUPLENTE – Leila Santos Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de abril de 2017.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº
DE 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JUNHO DE 2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a necessidade imperativa de garantir a integração, em âmbito Estadual, das atividades relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e nomear membros da Comissão Estadual Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme relação abaixo:

I. São representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho, dos Direitos Humanos e Juventude:
TITULAR – José Carlos Ferreira Passos
SUPLENTE – Ruth Keilla Santos
II. São representantes da Secretaria de Estado da Saúde:
TITULAR – Ronaldo Cruz Silva
SUPLENTE – Lidiane Vieira Barbosa dos Santos
III. São representantes da Secretaria de Estado da Educação:
TITULAR – Rute Lisboa Dias Rosendo
SUPLENTE – Leila Santos Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de abril de 2017.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 66/2017

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **Wodia Damares Gomes dos Santos, CPF 010.752.475-94**, no Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CCS-07, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 02 de maio de 2017.

Francisco de Assis Dantas
Diretor-Presidente

Portaria nº 65/2017

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **Priscila Cristiny da Cruz Lima, CPF 049.856.785-03**, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico , Símbolo CCS-07, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 02 de maio de 2017.

Francisco de Assis Dantas
Diretor-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE (VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTRUA DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS)

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado de Sergipe, criada pela Portaria n°66/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de fevereiro de 2015 em decorrência do Convênio nº 724758/2009 celebrado entre o Estado de Sergipe e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/SEAGRI, com fundamento nos artigos 2°, 3°, 4° e 27° da Lei Federal n° 6.383, de 07 de dezembro de 1976 combinado com as disposições da Lei Federal n° 4.947, de 06 de abril de 1966 e a Lei n° 10.267, de 28 de agosto de 2001 e, ainda, em consonância com o que estabelece as Leis Estaduais n° 2.435 de 30 de setembro de 1983, alterada pelas Leis n°s 2.468, de 22 de dezembro de 1983 e 6.426 de 20 de junho de 2008, **CONVOCA:** as seguintes pessoas: Aleonide teodório do nascimento, Antonio dantas de Santana, Antonio jorge fonseca de menezes, Antonio josé flamarion de carvalho deda, Augusto anselmo dos santos, carlos alberto lima, cicero alves de Souza, edinaldo rabela de carvalho, eraldo fonseca matos, eronildes gama do rosário, galdencio clemente dos reis, gilberto santos cruz, joão emidio de andrade, joão emidio de andrade, joão pedro bolino do rosário, jose abreu do rosário, josé agostinho alves de andrade, jose alves de Souza, jose andrade Santana, jose andrade Santana, josé barbosa de Souza, josé correia sobrinho, jose de araujo irmão, josé evandro de jesus, josé joaquim de araujo neto, josé marcos araujo de abreu, josé oliveira santos, josé oliveira santos, josé rabelo do rosário, josé rabelo do rosário, josé rosário das virgens, josé sergio de oliveira, josefa alves de jesus, juarez barbosa de andrade, jucelino rocha, kleverton alusson carvalho santana, manoel de jesus oliveira, manoel neto de oliveira, manoel neto de oliveira, manoel olimpio dos santos, pedro macedo sobrinho, raimundo bernardo de santana, raimundo rosário de Santana, tertuliano dos santos, valridiano alves de araujo, agostinho ferreira dos santos, adauto justino de santana, adauto justino de santana, antonio oliveira santos, antonio souza santos, benedito de figueiredo, cicero alves de souza, emilio alves dos santos, emilio bispo de sales, elisio simoes dos santos,elizabete da fonseca doria, elizeu nascimento de santana, elizeu nascimento santana, francisco alves de santana, ildefonso monteiro da silva, jose araujo irmao, juarez barbosa de andrade, jose clovis cabral melo, jose correia de oliveira, jorge luiz souza rabelo, jose alves neto, jose abreu dos santos, jose adelmo dos santos, jose antonio dos santos, jose augusto de carvalho, jose carlos dos reis, jose barbosa de andrade, jose elson do nascimento, jorge luiz souza rabelo, jose maranduba reis, josé milton santos, josé

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

francisco de maceo, josé oliveira de andrade, jeronimo paulo dos santos, juscelino rodrigues de souza, juscelino rodrigues de souza, jose everaldo de oliveira, josefa santana de oliveira santos, miguel dias de andrade, maria de jesus oliveira, marlene roberto, marlene roberta, marlene roberta, marlrne roberta, nivaldo oliveira neto, nivaldo oliveira neto, raimundo rabelo do rosário, raimundo freire de andrade, osvaldo rezende, osvaldo rezende, teofilo prado sampaio, paulo ferreira dias, josé cardoso silva, josé clementino dos santos, josé canuto dos santos, josé francisco morais, josé porfirio dos santos, josé martins dos santos, josé martins dos santos, josé dos santos, josé gabriel dos santos, josé vieira de farias, josé dantas de oliveira, josé da silva silveira, joaquim batista de oliva, josé nascimento dos santos, joaquim macedo silva, joaquim de souza lima, josé paulo cardoso, josé pereira damacena, joaquim ribeiro cruz, josefa de oliveira dorea e outros, josé raimundo alves, josé soares de carvalho, josé olimpio dos santos, j0sé vitor do nascimento, josé martins dos santos, josé martins dos santos, josé martins dos santos, josé antonio dos santos, josé antonio dos santos, josé manoel dos santos, josé faustino bispo, josé da silva silveira, josé martins dos santos, josé menezes cruz, josefina do nascimento, josé dantas de oliveira, joão rodrigues dos santos, maria monteiro da silva, lirilo balbino dos santos, leuscis viana fontes, leocadio rodrigues hora, maria alves ferreira, manoel alves da silva, manoel alves dos santos, manoel dionisio fontes, manoel alves santos, manoel josé de souza, maria soares de carvalho, milton dionisio soares, marcia margarida de jesus, manoel alves dos santos, domingo venâncio, eoncio josé da hora, luiz prado santana, marcelino amindo dos santos, porcino araujo do nascimento, laurinda maria de jesus, raimundo ribeiro da cruz, raimundo gabriel dos santos, rogaciano legio de araujo, raimundo dos santos, saturnino josé de matos, otaviano josé dos santos, antonio alves de souza, ana araujo hora, agnaldo barreto nascimento, antonio barbosa, antonio moreira guimarâes, antonio josé carvalho silveira, artur henrique dos santos, ana fontes silveira, bento bastos, bento lima de macena e jaraujo macena, domingos benicio do carmo, elaino moeiro guimarães, elias pinto da cruz, francisco dos santos, francisco gois filho, manoel alves da silva, maria aparecida carvalho silveira, maria costa, manoel rosendo de souza, maria socorro de carvalho, manoel vieira de menezes, manoel vieira de menezes, norma sueli carvalho da silveira, gerson soares do amor, josé moreira guimarães, josé francisco dos santos, josé pereira de santana, josé pereira de souza, joão araujo dos santos, joão pedro de santana, joel honorato de Souza, joão sousa, solon quintela leite, pedro dos santos, pedro sergio de araujo, roberto josé bahia fontes, vera constancia de jesus, joão cardoso de carvalho, domingos venâcio, rivaldo nascimento farias, manoel barros cardoso, adalberto alves ribeiro, adão ernesto de santana, adão ernesto de Santana, adelvan cavalcante batista, andre marcelino dias, antonio moreira guimarães, antonio francisco bomfim, antonio gonçalves dos santos, antonio gonçalves dos santos, antonio quintino nunes dos santos, antonio souza, ana soares do nascimento, armando alexandre bispo, agnelo francisco dos santos, carmelita alves, cecilio geraldo vieira barreto, domingos roberto ramos, dolores de oliveira, elias de andrade gois, edmundo alves batista, elviro moreira guimarães, euclides francisco dos brasileiro

eronides silveira costa, elias dias dos santos, ernesto borges dos santos, euviro moreira Guimarães, emilio felix do nascimento, francisco carvalho dos reis, francisco silveira guimarães, laudelino felix dos santos, leoncio josé da hora, josé avelino hora, josé alves da silva, josé emidio dos santos e mª felicia dos santos, josé barreto do nascimento, josé catarino dos santos, jaime bispo dos santos, josé antonio dos santos, josé leandro da costa, josé francisco dos santos, josé francisco dos santos, josé gileno de oliveira, josé ribeiro de araujo, josé santana dos santos, joaquim josé de santana, joaquim evaristo da cruz, joaquim batista de oliva, josé martins filho, josé silverio dos santos, josé teles filho, josé martins filho, joão custácio cardoso, joão e. dos santos e joana maria de jesus, joão batista de menezes, josé joaquim de oliveira, josé joaquim filho, josé joaquim filho, joão silveira dos santos, josé marcelino dias, joãomoreira guimarães, joão moreira guimarães, josafa da silva dias, janelice maria de jesus, joana cardoso dos santos, gonçalo dias dos santos, raimundo fontes da silveira, lino emidio dos santos, manoel alves da silva, manoel alves de oliveira, manoel cardoso da silva, manoel correia da silva, miguel santiago, matias m. menezes filho e delson o araujo, matias marconi menezes, miracy jasmim reis e d. mª, leticia santigo reis, gileno barbosa carvalho, gerardo matos pereira, gerson soares do amor divino, gerson soares do amor divino, geoval fortunato pereira, manoel alves de almeida, marizete soares guimarães, maria de lourdes soares do nascimento, mauricio vicente de souza, maria soares lima, maria da guia venancio, miguel almeida santos, laura maria de jesus, leocadio rodrigues hora, ladislau barbosa de santana, ladislau batista de santana, pedro araujo dos santos, terezinha monteiro feitosa, terzinha monteiro feitos e outros, socorro soares fontes, maria socorro de carvalho, manoel arelino de oliveira, manoel avelino de oliveira, manoel cardoso das virgens, manoel augusto do s anjos, maria bernadete de cavalho, meire jasmim reis e l. santana reis, manoel cavalcante costa, manoel dionisio fontes, manoel dionizio fontes, manoel vieira de menezes, manoel josé de santana, manoel xavier costa, maria da conceição das viergens, maria de lourdes oliveira, maria cardoso das virgens, manoel fontes silveira, maria margarida de jesus, maria de lourdes de oliveira, nelson emidio dos santos, osvaldo carvalho soares, paulo freire dos santos, idalina maria da silva (falecida), nair ferreira de oliveira, ordemira maria da conceição, paulo freire dos santos, rosendo lima de santana, laurentino francisco dos santos, teodoro dos santos, tirino josé dos santos, ubilino souza reis, valdomiro de sá, valdemar mendes do nascimento, francisco bispo dos santos, florisval macedo silva, fireno guilherme dos santos, gilberto antonio dos santos, gileno barbosa carvalho, generosa cardoso das virgens, raimundo ribeiro da cruz, regina maria de jesus, reginaldo fortunato pereira da silva, rubens da silva barbosa, severino justiniano ferreira, quitino dorea de menezes, antonio de jesus medeiros, ana França trindade rezendereginaldo alves gabriel, juracy batista de souza, valdir carvalho de jesus, tiago da silva santos

josé rodrigues da mota, josé rodrigues da mota, josé fernandes carvalho irmão, reginaldo alves Gabriel, joão euzebio dos santos, joão euzebio santos, antonio josé dos santos fontes e outros, antonio josé dos santos fontes e outros, adinelton silveira hora, adnilton pereira cardoso, adinelton silveira hora, arnaldo nogueira soares e sua mulher, alexandre carvalho farias e outros, cledinaldo silveira guimarães, cledinaldo silveira guimarães, cledinaldo silveira guimarães, cledinaldo silveira Guimarães, candido dortas de araujo neto, elza soares da cruz, evanio cruz santos, lourival serafim e outros, pedro moraes silva, pedro moraes silva, ismael barbosa silva, horácio lima dias e outros, izabela fonseca medina, iolanda macedo araujo, joão araujo nascimento neto, joao alves dos santos, josé almeida piedade, joao lucio de jesus, josé alves de oliveira, josé damião, josé antonio do nascimento, josé claudio ramos dos santos, josé fernanades carvalho irmão, josé fernanades carvalho, josé nilson de araujo silvino, josé ailton silveira guimarães, jardelino dos santos, josé soarescarvalho e esposa palmira f soares, josé patrocinio jorge, josefa vilanova de farias,josé adalto honorio santos, josé martins dos santos, josé martins dos santos, josevaldo alves dos santos, josé fernandes carvalho irmão, josé martins do nascimento, josé martins do nascimento neto, josé joaldo santos, josé joaldo santos, josé raimundo barreto costa, josé de jesus, joão antonio neto, josé da cruz amargoso, josé unaldo barbosa silva junior, josefa sales minezes, joão eudes da silva barbosa, jose da cruz amorozo, josé furtunato dos santos, josé galdino silva santos, josé almeida piedade, josé fernandes carvalho irmão, joão pereira sobrinho, joão oliveira, leopoldo oliveira, marta carvalho de jesus, maria rilza do nascimento, maria josé cesar de souza, maria do rosário passos, maria elizabete de souza rodrigues, manoel domingos dos santos, manoel dionisio fontes, manoel josé de santnana, manoel batista dos santos, manoel dionisio dos santos, maria elza oliveira avila, otavio dos santos, otavio dos santos, reginaldo alves gabriel, rivaldo silveira fontes, reginaldo alves gabriel, sival de aquino, iolanda macedo fontes, tereza cristina cavalcante de souza, thereza cavalcante de souza, thereza cristina cavalcante de souza, tania cruz lima piedade, wiunton carvalho, paulo costa sobrinho, idelbrando bezerra santos, otavio dos santos, wuinton carvalho, thereza cristina cavalcante de souza, angelo souto carvalho, dogival alves de oliveira, fernando augusto almeida, josevaldo alves dos santos, josefa alves silva, josefa alves silva, josefa alves silva, josé alberto dos sanntos, josefa prudente dos santos, josé antonio do nascimento, josé alves de oliveira, Antonio De Jesus, Antonio De Jesus Andrade, Antonio De Jesus Araujo, Antonio De Jesus Santana, Antonio De Santana, Antonio Dias Dos Santos, Antonio Do Rosario Dias, Antonio Domingos Anjo Dos Santos, Antonio

Elisiário Sousa Neto, Antonio Ferreira Dias, Antonio Ferreira Dos Santos, Antonio Grigorio Dos Santos, Antonio Joaquim Dos Santos, Antonio Jose Dos Santos, Antonio Jose Dos Santos, Antonio Jose Farias Da Silveira, Antonio Jose Farias Da Silveira, Antonio José Santos Rosário, Antonio Leal, Antonio Manoel De Souza, Adriana Santana Andrade, Afonso Gabriel Morais, Afrodizio Soares Dos Santos, Afrodizio Soares Dos Santos, Agenario

Celestino Santana, Agimiro Jose Do Nascimento, Agostinho Rabelo De Santana, Agripino Leandro De Carvalho, Agripino Vicente De Andrade, Alaides De Jesus Goncalves, Alceu Alves, Aldenor Da Silva Da Silva, Aldomiro Alves Da Silva, Alexandrina Maria Ribeiro Dos Santos, Alfredo Dias De Souza, Aligervan Silveira Dos Santos, Alipio De Jesus Dos Reis, Almiro Jose De Santana, Aloisio Alves Da Silva, Afonso, Aloisio Da Fraga Pimentel Gabriel Morais, Alonco Canoa Da Silva, Alonso Ribeiro Viana, Alvara Alvares Dos Santos, Ana Da Fraga Araujo, Andre Ferreira, Anisse

Francisca De Jesus Lima, Anita Inacio De Santana, Antide Canoa Da Silva, Antonio Angelino Dos Santos, Antonio Celestino Da Silva, Antonio De

Jesus, Antonio De Jesus e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, e qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos e desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, A PARTIR DAS 8:00 (OITO HORAS DO PRIMEIRO DIA A CONTAR DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO; E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou qualquer outro meio de prova em direito admitido, que fundamentarem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área denominada Gleba Poço Verde, município de Poço Verde, com área de 43,988.4037 ha (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito hectares, onze ares e dezesseis centiares) delimitada pelo seguinte perímetro:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1471, de coordenadas N= 8,817,755.9292 m e E= 604,206.4480 m, situado no limite com Estado da Bahia ; deste, segue com azimute de 146°02'35" e distância de 5,000.393 m , confrontando neste trecho com Estado da Bahia, até o vértice 1470, de coordenadas N= 8,813,608.3102 m e E= 606,999.5080 m; deste, segue com azimute de 91°17'53" e distância de 502.564 m , confrontando neste trecho com Estado da Bahia, até o vértice 1469, de coordenadas N= 8,813,596.9252 m e E= 607,501.9430 m; deste, segue com azimute de 135°24'20" e distância de 4,037.288 m, confrontando neste trecho com Estado da Bahia, até o vértice 1468, de coordenadas N= 8,810,721.9942 m e E= 610,336.4570 m; deste, segue com azimute de 111°13'30" e distância de 660.598 m , confrontando neste trecho com Estado da Bahia, até o vértice 1467, de coordenadas N= 8,810,482.8382 m e E= 610,952.2440 m; deste, segue com azimute de 70°07'16" e distância de 1,464.490 m , confrontando neste trecho com Estado da Bahia, até o vértice 1466, de coordenadas N= 8,810,980.8162 m e E= 612,329.4690 m; deste, segue com azimute de 176°44'27" e distância de 5,885.127 m , confrontando neste trecho com Município de Simão Dias, até o vértice 1465, de coordenadas N= 8,805,105.2082 m e E= 612,664.0540 m; deste, segue com azimute de 182°56'27" e distância de 2,009.972 m , confrontando neste trecho com Município de Simão Dias, até o vértice 1464, de coordenadas N= 8,803,097.8832 m e E= 612,560.9330 m; deste, segue com azimute de 294°26'45" e distância de 370.932 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1463, de coordenadas N= 8,803,251.3862 m e E= 612,223.2540 m; deste, segue com azimute de 283°30'05" e distância de 130.154 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1462, de coordenadas N= 8,803,281.7732 m e E= 612,096.6970 m; deste, segue com azimute de 289°52'55" e distância de 416.668 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1461, de coordenadas N= 8,803,423.4752 m e E= 611,704.8640 m; deste, segue com azimute de 281°05'12" e distância de 101.063 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1460, de coordenadas N= 8,803,442.9092 m e E= 611,605.6870 m; deste, segue com azimute de 273°24'33" e distância de 395.669 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1459, de coordenadas N= 8,803,466.4372 m e E= 611,210.7180 m; deste, segue com azimute de 289°46'22" e distância de 267.915 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1458, de coordenadas N= 8,803,557.0702 m e E= 610,958.5990 m; deste, segue com azimute de 279°26'37" e distância de 294.511 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1457, de coordenadas N= 8,803,605.3932 m e E= 610,668.0790 m; deste, segue com azimute de 274°23'03" e distância de 143.007 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1456, de coordenadas N= 8,803,616.3252 m e E= 610,525.4900 m; deste, segue com azimute de 278°31'21" e distância de 317.382 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1455, de coordenadas N= 8,803,663.3612 m e E= 610,211.6130 m; deste, segue com azimute de 273°29'16" e distância de 180.663 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1454, de coordenadas N= 8,803,674.3522 m e E= 610,031.2850 m; deste, segue com azimute de 282°00'48" e distância de 413.179 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1453, de coordenadas N= 8,803,760.3512 m e E= 609,627.1550 m; deste, segue com azimute de 270°07'39" e distância de 317.339 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1452, de coordenadas N= 8,803,761.0572 m e E= 609,309.8170 m; deste, segue com azimute de 312°55'38" e distância de 62.110 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1451, de coordenadas N= 8,803,803.3582 m e E= 609,264.3390 m; deste, segue com azimute de 249°07'32" e distância de 173.733 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1450, de coordenadas N= 8,803,741.4532 m e E= 609,102.0090 m; deste, segue com azimute de 261°51'21" e distância de 97.779 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1449, de coordenadas N= 8,803,727.6012 m e E= 609,005.2160 m; deste, segue com azimute de 275°27'39" e distância de 428.709 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1448, de coordenadas N= 8,803,768.3992 m e E= 608,578.4530 m; deste, segue com azimute de 283°51'54" e distância de 469.592 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1447, de coordenadas N= 8,803,880.9292 m e E= 608,122.5430 m; deste, segue com azimute de 280°40'14" e distância de 116.100 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1446, de coordenadas N= 8,803,902.4262 m e E= 608,008.4510 m; deste, segue com azimute de 278°20'50" e distância de 456.914 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1445, de coordenadas N= 8,803,968.7582 m e E= 607,556.3770 m; deste, segue com azimute de 302°45'16" e distância de 74.547 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1444, de coordenadas N= 8,804,009.0912 m e E= 607,493.6830 m; deste, segue com azimute de 277°06'36" e distância de 36.138 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1443, de coordenadas N= 8,804,013.5642 m e E= 607,457.8230 m; deste, segue com azimute de 333°24'22" e distância de 40.037 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1442, de coordenadas N= 8,804,049.3652 m e E= 607,439.9000 m; deste, segue com azimute de 312°57'10" e distância de 85.528 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1441, de coordenadas N= 8,804,107.6432 m e E= 607,377.3010 m; deste, segue com azimute de 299°27'56" e distância de 82.128 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1440, de coordenadas N= 8,804,148.0422 m e E= 607,305.7960 m; deste, segue com azimute de 280°09'54" e distância de 177.224 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1439, de coordenadas N= 8,804,179.3192 m e E= 607,131.3540 m; deste, segue com azimute de 257°40'26" e distância de 146.536 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1438, de coordenadas N= 8,804,148.0372 m e E= 606,988.1960 m; deste, segue com azimute de 267°06'07" e distância de 179.041 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1437, de coordenadas N= 8,804,138.9852 m e E= 606,809.3840 m; deste, segue com azimute de 278°41'12" e distância de 58.981 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1436, de coordenadas N=

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

8,804,147.8932 m e E= 606,751.0800 m; deste, segue com azimute de 333°19'54" e distância de 40.167 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1435, de coordenadas N= 8,804,183.7872 m e E= 606,733.0520 m; deste, segue com azimute de 263°59'03" e distância de 183.913 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1434, de coordenadas N= 8,804,164.5122 m e E= 606,550.1520 m; deste, segue com azimute de 289°54'58" e distância de 72.116 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1433, de coordenadas N= 8,804,189.0782 m e E= 606,482.3490 m; deste, segue com azimute de 307°46'36" e distância de 126.126 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1432, de coordenadas N= 8,804,266.3412 m e E= 606,382.6580 m; deste, segue com azimute de 272°12'28" e distância de 144.926 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1431, de coordenadas N= 8,804,271.9242 m e E= 606,237.8400 m; deste, segue com azimute de 242°16'03" e distância de 40.318 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1430, de coordenadas N= 8,804,253.1622 m e E= 606,202.1530 m; deste, segue com azimute de 226°53'43" e distância de 74.488 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1429, de coordenadas N= 8,804,202.2622 m e E= 606,147.7690 m; deste, segue com azimute de 189°12'05" e distância de 59.178 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1428, de coordenadas N= 8,804,143.8452 m e E= 606,138.3060 m; deste, segue com azimute de 233°05'34" e distância de 75.258 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1427, de coordenadas N= 8,804,098.6512 m e E= 606,078.1290 m; deste, segue com azimute de 255°55'04" e distância de 62.060 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1426, de coordenadas N= 8,804,083.5512 m e E= 606,017.9340 m; deste, segue com azimute de 269°58'53" e distância de 67.663 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1425, de coordenadas N= 8,804,083.5292 m e E= 605,950.2710 m; deste, segue com azimute de 304°04'17" e distância de 174.903 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1424, de coordenadas N= 8,804,181.5142 m e E= 605,805.3920 m; deste, segue com azimute de 267°54'26" e distância de 107.174 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1423, de coordenadas N= 8,804,177.6002 m e E= 605,698.2890 m; deste, segue com azimute de 247°44'09" e distância de 312.923 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1422, de coordenadas N= 8,804,059.0402 m e E= 605,408.6960 m; deste, segue com azimute de 268°41'09" e distância de 304.414 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1421, de coordenadas N= 8,804,052.0582 m e E= 605,104.3620 m; deste, segue com azimute de 262°48'38" e distância de 140.649 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1420, de coordenadas N= 8,804,034.4562 m e E= 604,964.8190 m; deste, segue com azimute de 264°37'55" e distância de 257.656 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1419, de coordenadas N= 8,804,010.3522 m e E= 604,708.2930 m; deste, segue com azimute de 259°28'05" e distância de 185.486 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1418, de coordenadas N= 8,803,976.4482 m e E= 604,525.9320 m; deste, segue com azimute de 275°58'45" e distância de 73.353 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1417, de coordenadas N= 8,803,984.0892 m e E= 604,452.9780 m; deste, segue com azimute de 257°52'48" e distância de 107.254 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1416, de coordenadas N= 8,803,961.5702 m e E= 604,348.1150 m; deste, segue com azimute de 245°28'48" e distância de 80.654 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1415, de coordenadas N= 8,803,928.0982 m e E= 604,274.7350 m; deste, segue com azimute de 280°37'51" e distância de 54.288 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1414, de coordenadas N= 8,803,938.1132 m e E= 604,221.3790 m; deste, segue com azimute de 271°32'26" e distância de 123.528 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1413, de coordenadas N= 8,803,941.4342 m e E= 604,097.8960 m; deste, segue com azimute de 283°33'08" e distância de 78.798 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1412, de coordenadas N= 8,803,959.8992 m e E= 604,021.2920 m; deste, segue com azimute de 251°33'25" e distância de 105.530 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1411, de coordenadas N= 8,803,926.5132 m e E= 603,921.1820 m; deste, segue com azimute de 240°08'31" e distância de 82.775 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1410, de coordenadas N= 8,803,885.3032 m e E= 603,849.3940 m; deste, segue com azimute de 270°01'50" e distância de 141.137 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1409, de coordenadas N= 8,803,885.3782 m e E= 603,708.2570 m; deste, segue com azimute de 307°23'55" e distância de 67.754 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1408, de coordenadas N= 8,803,926.5292 m e E= 603,654.4310 m; deste, segue com azimute de 288°28'28" e distância de 210.929 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1407, de coordenadas N= 8,803,993.3692 m e E= 603,454.3720 m; deste, segue com azimute de 275°00'14" e distância de 87.602 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1406, de coordenadas N= 8,804,001.0102 m e E= 603,367.1040 m; deste, segue com azimute de 253°45'58" e distância de 82.809 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1405, de coordenadas N= 8,803,977.8602 m e E= 603,287.5970 m; deste, segue com azimute de 298°32'29" e distância de 102.161 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1404, de coordenadas N= 8,804,026.6722 m e E= 603,197.8510 m; deste, segue com azimute de 278°35'00" e distância de 103.841 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1403, de coordenadas N= 8,804,042.1702 m e E= 603,095.1730 m; deste, segue com azimute de 250°06'23" e distância de 68.157 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1402, de coordenadas N= 8,804,018.9782 m e E= 603,031.0830 m; deste, segue com azimute de 234°27'43" e distância de 88.331 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1401, de coordenadas N= 8,803,967.6362 m e E= 602,959.2050 m; deste, segue com azimute de 223°11'26" e distância de 179.860 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1400, de coordenadas N= 8,803,836.5042 m e E= 602,836.1040 m; deste, segue com azimute de 232°06'08" e distância de 117.042 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1399, de coordenadas N= 8,803,764.6102 m e E= 602,743.7450 m; deste, segue com azimute de 272°50'31" e distância de 48.828 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1398, de coordenadas N= 8,803,767.0312 m e E= 602,694.9770 m; deste, segue com azimute de 339°14'44" e distância de 137.526 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1397, de coordenadas N= 8,803,895.6332 m e E= 602,646.2430 m; deste, segue com azimute de 298°42'53" e distância de 64.321 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1396, de coordenadas N= 8,803,926.5362 m e E= 602,589.8320 m; deste, segue com azimute de 273°50'14" e distância de 105.693 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1395, de coordenadas N= 8,803,933.6092 m e E= 602,484.3760 m; deste, segue com azimute de 238°30'24" e distância de 127.868 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1394, de coordenadas N= 8,803,866.8112 m e E= 602,375.3430 m; deste, segue com azimute de 260°03'42" e distância de 57.415 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1393, de coordenadas N= 8,803,856.9022 m e E= 602,318.7900 m; deste, segue com azimute de 289°14'21" e distância de 144.392 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1392, de coordenadas N= 8,803,904.4812 m e E= 602,182.4620 m; deste, segue com azimute de 240°10'49" e distância de 66.601 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1391, de coordenadas N= 8,803,871.3622 m e E= 602,124.6790 m; deste, segue com azimute de 226°05'25" e distância de 71.680 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1390, de coordenadas N= 8,803,821.6502 m e E= 602,073.0380 m; deste, segue com azimute de 248°12'08" e distância de 88.971 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1389, de coordenadas N= 8,803,788.6122 m e E= 601,990.4280 m; deste, segue com azimute de 1°17'40" e distância de 182.184 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1388, de coordenadas N= 8,803,970.7492 m e E= 601,994.5440 m; deste, segue com azimute de 288°58'26" e distância de 69.906 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1387, de coordenadas N= 8,803,993.4782 m e E= 601,928.4360 m; deste, segue com azimute de 267°13'48" e distância de 256.415 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1386, de coordenadas N= 8,803,981.0862 m e E= 601,672.3210 m; deste, segue com azimute de 236°36'18" e distância de 196.548 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1385, de coordenadas N= 8,803,872.9052 m e E= 601,508.2240 m; deste, segue com azimute de 269°03'44" e distância de 131.233 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1384, de coordenadas N= 8,803,870.7572 m e E= 601,377.0090 m; deste, segue com azimute de 286°19'31" e distância de 49.650 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1383, de coordenadas N= 8,803,884.7132 m e E= 601,329.3610 m; deste, segue com azimute de 301°33'05" e distância de 72.245 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1382, de coordenadas N= 8,803,922.5162 m e E= 601,267.7960 m; deste, segue com azimute de 281°02'53" e distância de 62.828 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1381, de coordenadas N= 8,803,934.5562 m e E= 601,206.1320 m; deste, segue com azimute de 261°46'20" e distância de 70.080 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1380, de coordenadas N= 8,803,924.5272 m e E= 601,136.7730 m; deste, segue com azimute de 218°07'07" e distância de 58.198 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1379, de coordenadas N= 8,803,878.7412 m e E= 601,100.8480 m; deste, segue com azimute de 263°18'54" e distância de 68.026 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1378, de coordenadas N= 8,803,870.8222 m e E= 601,033.2850 m; deste, segue com azimute de 222°56'36" e distância de 38.046 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1377, de coordenadas N= 8,803,842.9712 m e E= 601,007.3650 m; deste, segue com azimute de 245°18'30" e distância de 76.443 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1376, de coordenadas N= 8,803,811.0382 m e E= 600,937.9110 m; deste, segue com azimute de 221°49'00" e distância de 77.446 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1375, de coordenadas N= 8,803,753.3192 m e E= 600,886.2740 m; deste, segue com azimute de 231°54'32" e distância de 117.321 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1374, de coordenadas N= 8,803,680.9422 m e E= 600,793.9390 m; deste, segue com azimute de 215°28'52" e distância de 40.582 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1373, de coordenadas N= 8,803,647.8962 m e E= 600,770.3840 m; deste, segue com azimute de 176°03'27" e distância de 70.846 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1372, de coordenadas N= 8,803,577.2182 m e E= 600,775.2550 m; deste, segue com azimute de 244°14'29" e distância de 70.629 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1371, de coordenadas N= 8,803,546.5242 m e E= 600,711.6440 m; deste, segue com azimute de 258°09'48" e distância de 57.683 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1370, de coordenadas N= 8,803,534.6922 m e E= 600,655.1880 m; deste, segue com azimute de 271°19'01" e distância de 98.933 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1369, de coordenadas N= 8,803,536.9662 m e E= 600,556.2810 m; deste, segue com azimute de 309°07'03" e distância de 48.702 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1368, de coordenadas N= 8,803,567.6932 m e E= 600,518.4950 m; deste, segue com azimute de 275°26'09" e distância de 25.863 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1367, de coordenadas N= 8,803,570.1432 m e E= 600,492.7480 m; deste, segue com azimute de 296°02'00" e distância de 112.843 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1366, de coordenadas N= 8,803,619.6692 m e E= 600,391.3540 m; deste, segue com azimute de 340°08'49" e distância de 55.167 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1365, de coordenadas N= 8,803,671.5572 m e E= 600,372.6190 m; deste, segue com azimute de 243°17'56" e distância de 21.089 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1364, de coordenadas N= 8,803,662.0812 m e E= 600,353.7790 m; deste, segue com azimute de 301°31'32" e distância de 49.683 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1363, de coordenadas N= 8,803,688.0592 m e E= 600,311.4290 m; deste, segue com azimute de 212°45'21" e distância de 78.560 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1362, de coordenadas N= 8,803,621.9912 m e E= 600,268.9230 m; deste, segue com azimute de 185°46'33" e distância de 45.112 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1361, de coordenadas N= 8,803,577.1082 m e E= 600,264.3830 m; deste, segue com azimute de 225°20'47" e distância de 26.670 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1360, de coordenadas N= 8,803,558.3642 m e E= 600,245.4110 m; deste, segue com azimute de 172°53'40" e distância de 57.123 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1359, de coordenadas N= 8,803,501.6802 m e E= 600,252.4770 m; deste, segue com azimute de 219°33'51" e distância de 18.363 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1358, de coordenadas N= 8,803,487.5242 m e E= 600,240.7810 m; deste, segue com azimute de 298°38'46" e distância de 182.268 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1357, de coordenadas N= 8,803,574.9032 m e E= 600,080.8230 m; deste, segue com azimute de 284°45'07" e distância de 46.262 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1356, de coordenadas N= 8,803,586.6832 m e E= 600,036.0860 m; deste, segue com azimute de 269°57'17" e distância de 51.946 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1355, de coordenadas N= 8,803,586.6422 m e E= 599,984.1400 m; deste, segue com azimute de 248°13'08" e distância de 126.788 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1354, de coordenadas N= 8,803,539.5962 m e E= 599,866.4040 m; deste, segue com azimute de 222°29'32" e distância de 41.710 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1353, de coordenadas N= 8,803,508.8402 m e E= 599,838.2290 m; deste, segue com azimute de 170°30'53" e distância de 28.727 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1352, de coordenadas N= 8,803,480.5062 m e E= 599,842.9630 m; deste, segue com azimute de 106°00'47" e distância de 34.235 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1351, de coordenadas N= 8,803,471.0622 m e E= 599,875.8700 m; deste, segue com azimute de 147°12'06" e distância de 39.097 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1350, de coordenadas N= 8,803,438.1982 m e E= 599,897.0480 m; deste, segue com azimute de 172°36'43" e distância de 54.825 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1349, de coordenadas N= 8,803,383.8282 m e E= 599,904.0980 m; deste, segue com azimute de 195°34'55" e distância de 61.202 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1348, de coordenadas N= 8,803,324.8752 m e E= 599,887.6580 m; deste, segue com azimute de 180°00'36" e distância de 96.768 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1347, de coordenadas N= 8,803,228.1072 m e E= 599,887.6410 m; deste, segue com azimute de 231°19'37" e distância de 30.190 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1346, de coordenadas N= 8,803,209.2422 m e E= 599,864.0710 m; deste, segue com azimute de 260°31'43" e distância de 57.258 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1345, de coordenadas N= 8,803,199.8202 m e E= 599,807.5940 m; deste, segue com azimute de 272°28'52" e distância de 123.702 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1344, de coordenadas N= 8,803,205.1752 m e E= 599,684.0080 m; deste, segue com azimute de 284°08'36" e distância de 88.452 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1343, de coordenadas N= 8,803,226.7882 m e E= 599,598.2370 m; deste, segue com azimute de 250°51'51" e distância de 248.020 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1342, de coordenadas N= 8,803,145.4852 m e E= 599,363.9220 m; deste, segue com azimute de 185°46'35" e distância de 75.612 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1341, de coordenadas N= 8,803,070.2572 m e E= 599,356.3120 m; deste, segue com azimute de 240°00'40" e distância de 46.040 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1340, de coordenadas N=

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

8,803,047.2452 m e E= 599,316.4360 m; deste, segue com azimute de 176°05'47" e distância de 158.569 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1339, de coordenadas N= 8,802,889.0442 m e E= 599,327.2310 m; deste, segue com azimute de 219°10'21" e distância de 75.201 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1338, de coordenadas N= 8,802,830.7452 m e E= 599,279.7300 m; deste, segue com azimute de 232°11'24" e distância de 50.106 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1337, de coordenadas N= 8,802,800.0282 m e E= 599,240.1440 m; deste, segue com azimute de 277°17'56" e distância de 133.157 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1336, de coordenadas N= 8,802,816.9452 m e E= 599,108.0660 m; deste, segue com azimute de 296°00'17" e distância de 119.778 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1335, de coordenadas N= 8,802,869.4612 m e E= 599,000.4150 m; deste, segue com azimute de 287°16'49" e distância de 64.859 m , confrontando neste trecho com Riacho Mocambo, até o vértice 1334, de coordenadas N= 8,802,888.7272 m e E= 598,938.4840 m; deste, segue com azimute de 301°52'36" e distância de 73.016 m , confrontando neste tresituado no limite com o Rio Vaza Barris, deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 485,77 m, até o vértice **AFXPEK67**, de coordenadas **N 8.828.639,408** m e **E 631.590,469** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 958,73 m, até o vértice **AFXPEK51**, de coordenadas **N 8.828.306,379** m e **E 632.464,815** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 465,07 m, até o vértice **AFXPEK41**, de coordenadas **N 8.827.927,235** m e **E 632.718,195** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 220,28 m, até o vértice **AFXPEK36**, de coordenadas **N 8.827.877,238** m e **E 632.925,515** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 494,38 m,até o vértice **AFXPEK27**, de coordenadas **N 8.827.933,621** m e **E 633.400,482** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 847,57 m, até o vértice **AFXPEK10**, de coordenadas **N 8.827.643,216** m e **E 634.181,620** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 329,10 m, até o vértice **AFXPEK01**, de coordenadas **N 8.827.506,013** m e **E 634.473,614** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 468,66 m, até o vértice **AFXPEJ85**, de coordenadas **N 8.827.263,010** m e **E 634.854,780** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 497,69 m, até o vértice **AFXMBN35**, de coordenadas **N 8.826.817,987** m e **E 634.748,533** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 995,12 m, até o vértice **AFXMCN27**, de coordenadas **N 8.825.887,432** m e **E 634.878,235** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 341,18 m, até o vértice **AFXPEH49**, de coordenadas **N 8.825.726,362** m e **E 635.172,134** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 468,36 m, até o vértice **AFXPEH39**, de coordenadas **N 8.825.536,152** m e **E 635.587,975** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 653,49 m, até o vértice **AFXPEH35**, de coordenadas **N 8.825.308,470** m e **E 636.199,745** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 662,14 m, até o vértice **AFXMCN26**, de coordenadas **N 8.825.633,782** m e **E 636.706,359** m; situado na divisa do Rio Vaza Barris e no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-179; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SE-179 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 108°50'28" e distância de 49,06 m, até o vértice **AFXMCN29**, de coordenadas **N 8.825.617,937** m e **E 636.752,794** m; situado no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-179 e o Rio Vaza Barris; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 510,78 m, até o vértice **AFXPEO33**, de coordenadas **N 8.825.178,706** m e **E 637.008,136** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 445,20 m, até o vértice **AFXPEO23**, de coordenadas **N 8.824.981,163** m e **E 637.357,518** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 457,96 m, até o vértice **AFXPEO09**, de coordenadas **N 8.824.691,308** m e **E 637.687,731** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 345,86 m, até o vértice **AFXPEO05**, de coordenadas **N 8.824.367,030** m e **E 637.793,823** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 252,46 m, até o vértice **AFXPEO02**, de coordenadas **N 8.824.315,843** m e **E 638.036,389** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 835,54 m, até o vértice **AFXPEN78**, de coordenadas **N 8.824.596,039** m e **E 638.808,868** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 740,23 m, até o vértice **AFXPEN55**, de coordenadas **N 8.824.412,543** m e **E 639.429,953** m deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 562,14 m, até o vértice **AFXPEN44**, de coordenadas **N 8.824.095,389** m e **E 639.869,013** m deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 238,92 m, até o vértice **AFXPEN40**, de coordenadas **N 8.823.865,537** m e **E 639.849,351** m deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 184,90 m, até o vértice **AFXPEN38**, de coordenadas **N 8.823.738,817** m e **E 639.716,453** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 371,59m, até o vértice **AFXPEN33**, de coordenadas **N 8.823.447,978** m e **E 639.494,329** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 190,87 m, até o vértice **AFXPEN28**, de coordenadas **N 8.823.339,703** m e **E 639.634,133** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 424,02 m, até o vértice **AFXPEN18**, de coordenadas **N 8.823.112,053** m e **E 639.987,923** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 512,56 m, até o vértice **AFXPEN10**, de coordenadas **N 8.822.899,055** m e **E 640.445,476** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 1.404,91 m, até o vértice **AFXPEM87**, de coordenadas **N 8.823.947,738** m e **E 641.330,940** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 452,12 m, até o vértice **AFXPEM72**, de coordenadas **N 8.824.282,784** m e **E 641.547,207** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 586,14 m, até o vértice **AFXPEM63**, de coordenadas **N 8.823.802,795** m e **E 641.816,389** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 239,37 m, até o vértice **AFXPEM62**, de coordenadas **N 8.823.563,849** m e **E 641.802,085** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 1.281,51 m, até o vértice **AFXPEM42**, de coordenadas **N 8.823.683,423** m e **E 642.760,164** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 206,79 m, até o vértice **AFXPEM39**, de coordenadas **N 8.823.544,358** m e **E 642.896,819** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 699,69 m, até o vértice **AFXPEM32**, de coordenadas **N 8.823.005,108** m e **E 642.490,493** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 234,69 m, até o vértice **AFXPEM30**, de coordenadas **N 8.822.763,039** m e **E 642.469,714** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 819,32 m, até o vértice **AFXPEM16**, de coordenadas **N 8.822.221,243** m e **E 641.941,293** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 605,58 m, até o vértice **AFXPEM10**, de coordenadas **N 8.821.832,991** m e **E 641.562,269** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 247,63 m, até o vértice **AFXPEM08**, de coordenadas **N 8.821.633,615** m e **E 641.419,399** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 517,56 m, até o vértice **AFXPEM05**, de coordenadas **N 8.821.142,089** m e **E 641.284,208** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 193,39 m, até o vértice **AFXPEM03**, de coordenadas **N 8.820.960,780** m e **E 641.221,075** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 653,56 m, até o vértice **AFXPEL94**, de coordenadas **N 8.820.647,851** m e **E 640.660,096** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 402,47 m, até o vértice **AFXPEL04**, de coordenadas **N 8.820.332,888** m e **E 640.514,138** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 88,08 m, até o vértice **AFXMEK07**, de coordenadas **N 8.820.275,976** m e **E 640.581,365** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 822,95 m, até o vértice **AFXMEK10**, de coordenadas **N 8.820.251,774** m e **E 641.403,949** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 200,02 m, até o vértice **AFXMBI18**, de coordenadas **N 8.820.431,043** m e **E 641.476,800** m deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 480,95 m,até o vértice **AFXMBI14**, de coordenadas **N 8.820.526,924** m e **E 641.800,926** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 638,82 m, até o vértice **AFXMAN26**, de coordenadas **N 8.820.094,679** m e **E 642.271,310** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 659,41 m, até o vértice **AFXMAN27**, de coordenadas **N 8.819.570,152** m e **E 642.670,931** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 737,75 m, até o vértice **AFXMAN28**, de coordenadas **N 8.819.081,937** m e **E 643.224,030** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 153,87 m, até o vértice **AFXMAN30**, de coordenadas **N 8.818.942,913** m e **E 643.210,706** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 439,48 m, até o vértice **AFXMEK16**, de coordenadas **N 8.818.662,295** m e **E 643.487,668** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 233,20 m, até o vértice **AFXPED34**, de coordenadas **N 8.818.805,736** m e **E 643.663,142** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 354,19 m, até o vértice **AFXPED37**, de coordenadas **N 8.818.592,231** m e **E 643.901,034** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 234,69 m,368,97 até o vértice **AFXPED39**, de coordenadas **N 8.818.295,095** m e **E 644.087,879** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 318,34 m, até o vértice **AFXPED45**, de coordenadas **N 8.818.107,678** m e **E 643.845,168** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 370,78 m,, até o vértice **AFXPED49**, de coordenadas **N 8.817.832,144** m e **E 643.611,337** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 364,78 m, até o vértice **AFXV0638**, de coordenadas **N 8.817.530,020** m e **E 643.810,864** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 388,56m, até o vértice **AFXPED57**, de coordenadas **N 8.817.284,851** m e **E 644.107,448** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 499,14 m, até o vértice **AFXPED63**, de coordenadas **N 8.817.300,004** m e **E 644.603,027** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 496,69 m,até o vértice **AFXPED70**, de coordenadas **N 8.816.896,010** m e **E 644.868,442** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 416,05 m, até o vértice **AFXPED75**, de coordenadas **N 8.816.535,587** m e **E 645.027,867** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 286,32 m, até o vértice **AFXPED78**, de coordenadas **N 8.816.400,993** m e **E 644.811,362** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 574,43 m, até o vértice **AFXPED87**, de coordenadas **N 8.816.294,100** m e **E 644.253,356** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 505,06 m, até o vértice **AFXPED96**, de coordenadas **N 8.816.035,451** m e **E 643.853,286** m; deste, segue confrontando com o Rio Vaza Barris, com a distância de 271,21 m, até o vértice **AFXV0645**, de coordenadas **N 8.815.774,746** m e **E 643.801,125** m; situado na divisa do Rio Vaza Barris e divisa do Riacho Saco Grande; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 442,77 m, até o vértice **AFXPEE13**, de coordenadas **N 8.815.513,837** m e **E 644.139,248** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 229,11 m, até o vértice **AFXPEE14**, de coordenadas **N 8.815.365,821** m e **E 644.314,131** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 385,50 m, até o vértice **AFXPEE19**, de coordenadas **N 8.815.127,630** m e **E 644.611,860** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 516,36 m, até o vértice **AFXPEE39**, de coordenadas **N 8.814.778,950** m e **E 644.508,207** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 215,33 m, até o vértice **AFXPEE46**, de coordenadas **N 8.814.647,797** m e **E 644.348,164** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 335,29 m, até o vértice **AFXPEE55**, de coordenadas **N 8.814.432,002** m e **E 644.595,134** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 597,29 m, até o vértice **AFXPEE82**, de coordenadas **N 8.813.934,715** m e **E 644.509,992** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 282,19 m, até o vértice **AFXPEE89**, de coordenadas **N 8.813.907,494** m e **E 644.336,080** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 467,82 m, até o vértice **AFXPEE94**, de coordenadas **N 8.813.608,835** m e **E 643.980,375** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 493,51 m, até o vértice **AFXPEF24**, de coordenadas **N 8.813.773,374** m e **E 643.781,214** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 963,13 m, até o vértice **AFXPEF55**, de coordenadas **N 8.813.342,846** m e **E 643.129,691** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 735,50 m, até o vértice **AFXPEH81**, de coordenadas **N 8.812.991,366** m e **E 642.776,421** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 1.212,10 m,, até o vértice **AFXPEI55**, de coordenadas **N 8.813.363,000** m e **E 642.324,290** m; deste, segue confrontando com o Riacho Saco Grande e distância de 173,49 m, até o vértice **AFXMEK71**, de coordenadas **N 8.813.334,670** m e **E 642.219,070** m; situado na divisa do Riacho Saco Grande e o Município de Lagarto; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 715,72 m, até o vértice **AFXMBR01**, de coordenadas **N 8.812.697,234** m e **E 641.893,598** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 1053,37 m, até o vértice **AFXMBI56**, de coordenadas **N 8.811.966,607** m e **E 642.651,568** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 1035,46 m, até o vértice **AFXMBI47**, de coordenadas **N 8.811.730,535** m e **E 642.889,016** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 481,15 m, até o vértice **AFXMBI46**, de coordenadas **N 8.811.419,077** m e **E 643.255,752** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 745,53 m, até o vértice **AFXMBI45**, de coordenadas **N 8.810.890,945** m e **E 642.729,550** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 143,65 m, até o vértice **AFXMBI43**, de coordenadas **N 8.810.889,332** m e **E 642.601,413** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 245,75 m, até o vértice **AFXMBI42**, de coordenadas **N 8.811.007,888** m e **E 642.386,156** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 1.869,84 m, até o vértice **AFXMBI76**, de coordenadas **N 8.811.834,792** m e **E 641.845,231** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 1.065,62 m, até o vértice **AFXMBI69**, de coordenadas **N 8.811.767,612** m e **E 641.201,141** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 939,87 m, até o vértice **AFXPBX55**, de coordenadas **N 8.810.882,199** m e **E 641.155,486** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 488,37 m, até o vértice **AFXPBX20**, de coordenadas **N 8.810.416,077** m e **E 641.050,494** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 296,24 m,até o vértice **AFXMCY04**, de coordenadas **N 8.810.320,900** m e **E 640.775,153** m deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 538,56 m,até o vértice **AFXMCY33**, de coordenadas **N 8.809.881,337** m e **E 640.660,426** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 601,80 m,até o vértice **AFXMDS72**, de coordenadas **N 8.809.717,500** m e **E 640.276,960** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 520,16 m, até o vértice **AFXMCY54**, de coordenadas **N 8.809.464,484** m e **E 640.294,796** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 463,98 m, até o vértice **AFXMV770**, de coordenadas **N 8.809.233,776** m e **E 640.110,397** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 218,40 m,até o vértice **AFXPV908**, de coordenadas **N 8.809.039,562** m e **E 640.133,493** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 344,75 m,até o vértice **AFXPV904**, de coordenadas **N 8.808.739,074** m e **E 639.967,231** m deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 834,20 m,até o vértice **AFXPV858**, de coordenadas **N 8.808.020,890** m e **E 639.547,579** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 467,14 m, até o vértice **AFXPV850**, de coordenadas **N 8.807.565,511** m e **E 639.507,618** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 549,57 m,até o vértice **AFXMBA10**, de coordenadas **N 8.807.115,419** m e **E 639.286,566** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 444,99 m,até o vértice **AFXPV829**, de coordenadas **N 8.806.863,160** m e **E 638.964,274** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 473,14 m,até o vértice **AFXPV821**, de coordenadas **N 8.806.438,717** m e **E 638.776,108** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 696,60 m,até o vértice **AFXPV810**, de coordenadas **N 8.806.003,982** m e **E 638.272,436** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 617,17 m, até o vértice **AFXPV804**, de coordenadas **N 8.805.605,246** m e **E 637.825,890** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 471,15 m,até o vértice **AFXMW570**,

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

de coordenadas **N 8.805.478,999** m e **E 637.411,322** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 440,80 m,até o vértice **AFXPV442**, de coordenadas **N 8.805.431,213** m e **E 636.978,783** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 646,684 m,até o vértice **AFXMS342**, de coordenadas **N 8.805.085,913** m e **E 636.441,147** m; situado na divisa do Município de Lagarto e no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-270; deste, segue confrontando pela Faixa de Domínio da Rodovia SE-270 com a distância de 31,42 m, até o vértice **AFXMS300**, de coordenadas **N 8.805.067,856** m e **E 636.415,438** m; situado no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-270 e o Município de Lagarto; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 745,55 m, até o vértice **AFXMS313**, de coordenadas **N 8.804.800,629** m e **E 635.907,218** m deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 263,58 m,até o vértice **AFXMS314**, de coordenadas **N 8.804.665,671** m e **E 635.680,813** m deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 623,40 m, até o vértice **AFXMS316**, de coordenadas **N 8.804.351,283** m e **E 635.142,497** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 222,24 m, até o vértice **AFXMS333**, de coordenadas **N 8.804.220,622** m e **E 635.322,266** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 769,05 m,até o vértice **AFXMS338**, de coordenadas **N 8.803.748,867** m e **E 634.731,681** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 424,79 m, até o vértice **AFXPQ773**, de coordenadas **N 8.803.458,714** m e **E 635.014,913** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 531,57 m,até o vértice **AFXPT004**, de coordenadas **N 8.802.996,732** m e **E 635.271,389** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 631,82 m, até o vértice **AFXPT012**, de coordenadas **N 8.802.395,102** m e **E 635.145,482** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 584,12 m,até o vértice **AFXMS663**, de coordenadas **N 8.801.943,559** m e **E 634.778,348** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 1.192,54 m, até o vértice **AFXMS674**, de coordenadas **N 8.801.844,068** m e **E 633.699,972** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 516,94 m, até o vértice **AFXMS632**, de coordenadas **N 8.801.999,804** m e **E 633.211,000** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 819,38 m, até o vértice **AFXMS634**, de coordenadas **N 8.802.058,090** m e **E 632.396,857** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 352,54 m,até o vértice **AFXMS241**, de coordenadas **N 8.802.408,218** m e **E 632.355,657** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 249,12 m,até o vértice **AFXMS691**, de coordenadas **N 8.802.357,432** m e **E 632.113,007** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 395,08 m, até o vértice **AFXMS693**, de coordenadas **N 8.802.017,559** m e **E 632.051,517** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 305,90 m,até o vértice **AFXMS696**, de coordenadas **N 8.802.174,736** m e **E 631.789,250** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 401,29 m,até o vértice **AFXMS698**, de coordenadas **N 8.801.809,496** m e **E 631.624,368** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 526,57 m, até o vértice **AFXMV287**, de coordenadas **N 8.801.327,053** m e **E 631.784,807** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 449,13 m,até o vértice **AFXMV288**, de coordenadas **N 8.801.272,201** m e **E 631.339,035** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 959,37 m,até o vértice **AFXMV267**, de coordenadas **N 8.801.495,688** m e **E 630.534,768** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 262,68 m,até o vértice **AFXMV252**, de coordenadas **N 8.801.254,247** m e **E 630.436,639** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 800,55 m, até o vértice **AFXMV251**, de coordenadas **N 8.801.278,893** m e **E 629.636,541** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 374,93 m, até o vértice **AFXPV377**, de coordenadas **N 8.801.652,937** m e **E 629.619,519** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 1.266,32 m,até o vértice **AFXMW927**, de coordenadas **N 8.801.318,978** m e **E 628.400,229** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 407,54 m,até o vértice **AFXPT767**, de coordenadas **N 8.801.716,735** m e **E 628.317,023** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 570,71 m, até o vértice **AFXPT758**, de coordenadas **N 8.802.171,830** m e **E 627.975,012** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 294,87 m,até o vértice **AFXPT748**, de coordenadas **N 8.802.442,512** m e **E 627.865,968** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 481,96 m, até o vértice **AFXMW918**, de coordenadas **N 8.802.902,133** m e **E 627.735,959** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 255,82 m,até o vértice **AFXMY153**, de coordenadas **N 8.802.891,269** m e **E 627.549,846** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 316,46 m,até o vértice **AFXMY155**, de coordenadas **N 8.802.583,262** m e **E 627.483,238** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 610,70 m, até o vértice **AFXMY157**, de coordenadas **N 8.802.010,845** m e **E 627.270,578** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 263,97 m, até o vértice **AFXMY159**, de coordenadas **N 8.802.090,053** m e **E 627.018,974** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 452,30 m,até o vértice **AFXMY160**, de coordenadas **N 8.801.678,044** m e **E 626.832,355** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 468,51 m, até o vértice **AFXMY163**, de coordenadas **N 8.801.323,923** m e **E 626.569,821** m; deste, segue confrontando com o Município de Lagarto com a distância de 391,55 m,até o vértice **AFXMY164**, de coordenadas **N 8.801.529,257** m e **E 626.236,435** m; situado na divisa do Município de Lagarto e a Gleba Bom Sucesso; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 930,28 m, até o vértice **AFXMEV75**, de coordenadas **N 8.802.006,303** m e **E 625.690,021** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 268,01 m, até o vértice **AFXMEV73**, de coordenadas **N 8.802.247,825** m e **E 625.806,173** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 593,84 m, até o vértice **AFXMEV99**, de coordenadas **N 8.802.388,561** m e **E 625.229,280** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 512,40 m, até o vértice **AFXMEV98**, de coordenadas **N 8.802.898,738** m e **E 625.181,632** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 1.229,36 m, até o vértice **AFXMCN67**, de coordenadas **N 8.804.123,703** m e **E 625.285,440** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 100,39 m, até o vértice **AFXMCN66**, de coordenadas **N 8.804.064,477** m e **E 625.366,499** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 352,22 m, até o vértice **AFXMCN61**, de coordenadas **N 8.804.297,790** m e **E 625.544,009** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 544,58 m, até o vértice **AFXPCS40**, de coordenadas **N 8.804.467,444** m e **E 625.984,111** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 339,46 m, até o vértice **AFXMEV89**, de coordenadas **N 8.804.286,976** m e **E 626.266,851** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 859,87 m, até o vértice **AFXMEV81**, de coordenadas **N 8.804.729,711** m e **E 626.332,475** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 215,17 m, até o vértice **AFXPT280**, de coordenadas **N 8.804.874,380** m e **E 626.479,834** m deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 311,07 m, até o vértice **AFXPT282**, de coordenadas **N 8.805.108,607** m e **E 626.277,035** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 184,13 m, até o vértice **AFXPT284**, de coordenadas **N 8.805.225,316** m e **E 626.134,641** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 490,17 m, até o vértice **AFXMAT81**, de coordenadas **N 8.805.537,983** m e **E 626.350,901** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 368,49 m, até o vértice **AFXMS764**, de coordenadas **N 8.805.754,451** m e **E 626.188,611** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 415,78 m, até o vértice **AFXMS787**, de coordenadas **N 8.806.044,377** m e **E 626.257,211** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 150,26 m, até o vértice **AFXMS782**, de coordenadas **N 8.805.993,525** m e **E 626.397,803** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 651,71 m, até o vértice **AFXMV620**, de coordenadas **N 8.806.416,667** m e **E 626.660,712** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 659,24 m, até o vértice **AFXMAT80**, de coordenadas **N 8.806.617,423** m e **E 626.332,378** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 444,73 m, até o vértice **AFXMW806**, de coordenadas **N 8.806.969,466** m e **E 626.475,234** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 420,12 m, até o vértice **AFXPV574**, de coordenadas **N 8.807.156,647** m e **E 626.740,847** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 309,52 m, até o vértice **AFXPV508**, de coordenadas **N 8.807.446,476** m e **E 626.696,660** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 449,48 m, até o vértice **AFXPT867**, de coordenadas **N 8.807.886,748** m e **E 626.697,068** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 257,33 m, até o vértice **AFXPV501**, de coordenadas **N 8.808.138,696** m e **E 626.658,493** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 467,05 m, até o vértice **AFXMCN15**, de coordenadas **N 8.808.236,448** m e **E 626.202,865** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 450,63 m, até o vértice **AFXMBB22**, de coordenadas **N 8.808.568,393** m e **E 626.400,409** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 617,59 m, até o vértice **AFXMX753**, de coordenadas **N 8.809.073,195** m e **E 626.506,662** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 419,02 m, até o vértice **AFXMY527**, de coordenadas **N 8.809.216,466** m e **E 626.129,719** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 634,61 m, até o vértice **AFXMAG64**, de coordenadas **N 8.809.629,456** m e **E 625.585,182** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 535,26 m, até o vértice **AFXMAG80**, de coordenadas **N 8.810.024,511** m e **E 625.593,943** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 594,91 m, até o vértice **AFXMAG46**, de coordenadas **N 8.810.297,440** m e **E 625.771,751** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 785,62 m, até o vértice **AFXMCU36**, de coordenadas **N 8.809.974,689** m e **E 626.158,010** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bonsucesso com a distância de 602,66 m, até o vértice **AFXMAQ06**, de coordenadas **N 8.810.332,725** m e **E 626.445,636** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bonsucesso com a distância de 507,53 m, até o vértice **AFXMAQ32**, de coordenadas **N 8.810.712,599** m e **E 626.117,731** m; deste, situado na divisa da Gleba Bonsucesso e no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-361; deste, segue confrontando pela Faixa de Domínio da Rodovia SE-361 com a distância de 284,58 m, até o vértice **AFXMAQ20**, de coordenadas **N 8.810.874,713** m e **E 626.351,590** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 21,63 m, até o vértice **AFXMCN01**, de coordenadas **N 8.810.884,253** m e **E 626.332,183** m; situado no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-361 e a Gleba Bom Sucesso; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 343,32 m, até o vértice **AFXMCN91**, de coordenadas **N 8.811.155,631** m e **E 626.266,521** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 249,21 m, até o vértice **AFXMCI98**, de coordenadas **N 8.811.396,835** m e **E 626.325,016** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 392,11 m, até o vértice **AFXMCI97**, de coordenadas **N 8.811.514,305** m e **E 625.950,919** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 185,29 m, até o vértice **AFXMCI95**, de coordenadas **N 8.811.512,730** m e **E 625.766,312** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 182,01 m, até o vértice **AFXMCI94**, de coordenadas **N 8.811.640,845** m e **E 625.725,340** m deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 556,45 m, até o vértice **AFXMCI92**, de coordenadas **N 8.812.181,568** m e **E 625.608,618** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 759,19 m, até o vértice **AFXPBE50**, de coordenadas **N 8.812.237,691** m e **E 624.870,955** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 423,94 m, até o vértice **AFXPZ954**, de coordenadas **N 8.812.537,957** m e **E 624.573,489** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 518,12 m, até o vértice **AFXPZ965**, de coordenadas **N 8.812.957,812** m e **E 624.289,660** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 542,79 m, até o vértice **AFXMAU55**, de coordenadas **N 8.813.348,138** m e **E 624.322,774** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 257,08 m, até o vértice **AFXMCI81**, de coordenadas **N 8.813.528,745** m e **E 624.503,664** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 222,52 m, até o vértice **AFXMCI80**, de coordenadas **N 8.813.617,913** m e **E 624.299,794** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 532,85 m, até o vértice **AFXMCI72**, de coordenadas **N 8.814.111,471** m e **E 624.428,461** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 602,97 m, até o vértice **AFXMCN33**, de coordenadas **N 8.814.538,434** m e **E 624.794,761** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 174,66 m, até o vértice **AFXMCN32**, de coordenadas **N 8.814.670,630** m e **E 624.715,514** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 479,70 m, até o vértice **AFXMCN31**, de coordenadas **N 8.815.135,371** m e **E 624.834,381** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 303,05 m, até o vértice **AFXMBB77**, de coordenadas **N 8.815.399,188** m e **E 624.925,963** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 166,14 m, até o vértice **AFXMBB75**, de coordenadas **N 8.815.454,631** m e **E 624.769,343** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 625,36 m, até o vértice **AFXMCM72**, de coordenadas **N 8.815.790,639** m e **E 625.243,860** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 365,20 m, até o vértice **AFXMCM70**, de coordenadas **N 8.816.121,225** m e **E 625.384,773** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 372,13 m, até o vértice **AFXMBB82**, de coordenadas **N 8.816.472,977** m e **E 625.506,233** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 193,53 m, até o vértice **AFXMCM68**, de coordenadas **N 8.816.339,680** m e **E 625.646,407** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 708,89 m, até o vértice **AFXMCM64**, de coordenadas **N 8.816.904,536** m e **E 626.066,062** m; deste, segue confrontando com a Gleba Bom Sucesso com a distância de 558,90 m, até o vértice **AFXMAT24**, de coordenadas **N 8.816.518,268** m e **E 626.460,617** m; situado no limite da Faixa de Domínio da Rodovia SE-270 e o Município de Paripiranga; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 1.496,85 m, até o vértice **AFXMAT28**, de coordenadas **N 8.817.828,372** m e **E 627.184,629** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 263,69 m, até o vértice **AFXMAT25**, de coordenadas **N 8.817.698,544** m e **E 627.396,082** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 263,61 m, até o vértice **AFXMAT29**, de coordenadas **N 8.817.921,919** m e **E 627.536,064** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 846,22 m, até o vértice **AFXPZ926**, de coordenadas **N 8.818.106,131** m e **E 628.120,135** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 588,58 m, até o vértice **AFXPZ911**, de coordenadas **N 8.817.884,264** m e **E 628.615,145** m deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 787,03 m, até o vértice **AFXPAA60**, de coordenadas **N 8.817.583,732** m e **E 629.272,761** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 261,58 m, até o vértice **AFXMAQ90**, de coordenadas **N 8.817.411,901** m e **E 629.464,491** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 545,41 m, até o vértice **AFXMBD73**, de coordenadas **N 8.817.881,125** m e **E 629.703,815** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 246,16 m, até o vértice **AFXMBD71**, de coordenadas **N 8.818.121,038** m e **E 629.749,774** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 469,27 m, até o vértice **AFXPAJ11**, de coordenadas **N 8.817.961,268** m e **E 630.150,063** m deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 447,96 m, até o vértice **AFXPAT20**, de coordenadas **N 8.818.348,261** m e **E 630.314,005** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 450,54 m, até o vértice **AFXPBT77**, de coordenadas **N 8.818.726,671** m e **E 630.216,989** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 552,52 m, até o vértice **AFXMDB06**, de coordenadas **N 8.819.253,879** m e **E 630.289,723** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 415,78 m, até o vértice **AFXPBT03**, de coordenadas **N 8.819.658,307** m e **E 630.231,113** m; deste, segue confrontando

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

com o Município de Paripiranga com a distância de 252,32 m, até o vértice **AFXPBT10**, de coordenadas **N 8.819.902,808** m e **E 630.186,498** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 608,31 m, até o vértice **AFXPAU98**, de coordenadas **N 8.820.274,841** m e **E 629.721,221** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 345,09 m, até o vértice **AFXPAU48**, de coordenadas **N 8.820.568,131** m e **E 629.862,514** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 320,77 m, até o vértice **AFXPBT34**, de coordenadas **N 8.820.768,048** m e **E 629.620,942** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 236,82 m, até o vértice **AFXPBT38**, de coordenadas **N 8.820.822,477** m e **E 629.394,710** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 478,94 m, até o vértice **AFXMCQ25**, de coordenadas **N 8.821.241,185** m e **E 629.193,845** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 231,18 m, até o vértice **AFXPBT51**, de coordenadas **N 8.821.460,524** m e **E 629.230,634** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 379,20 m, até o vértice **AFXPBT91**, de coordenadas **N 8.821.719,540** m e **E 629.474,240** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 379,00 m, até o vértice **AFXPAO04**, de coordenadas **N 8.822.006,576** m e **E 629.717,406** m; deste, deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 1.173,89 m, até o vértice **AFXPAO55**, de coordenadas **N 8.822.926,833** m e **E 630.443,421** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 380,61 m, até o vértice **AFXPAO61**, de coordenadas **N 8.823.153,923** m e **E 630.139,314** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 391,27 m, até o vértice **AFXPAO64**, de coordenadas **N 8.823.490,151** m e **E 630.337,524** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 189,72 m, até o vértice **AFXPAO66**, de coordenadas **N 8.823.645,243** m e **E 630.446,789** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 751,53 m, até o vértice **AFXPAO70**, de coordenadas **N 8.824.259,910** m e **E 630.014,375** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 503,34 m, até o vértice **AFXPAO81**, de coordenadas **N 8.824.703,242** m e **E 630.251,427** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 621,25 m, até o vértice **AFXPAO85**, de coordenadas **N 8.825.271,827** m e **E 630.500,582** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 156,53 m, até o vértice **AFXMBN43**, de coordenadas **N 8.825.385,582** m e **E 630.599,447** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 460,06 m, até o vértice **AFXMCQ34**, de coordenadas **N 8.825.599,919** m e **E 630.206,371** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 407,57 m, até o vértice **AFXMCQ35**, de coordenadas **N 8.825.904,137** m e **E 630.477,603** m deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 466,76 m, até o vértice **AFXMBX53**, de coordenadas **N 8.826.223,356** m e **E 630.814,819** m deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 1.381,86 m, até o vértice **AFXMCQ01**, de coordenadas **N 8.826.830,734** m e **E 629.573,598** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 551,10 m, até o vértice **AFXMCQ06**, de coordenadas **N 8.827.317,995** m e **E 629.825,322** m; deste, segue confrontando com o Município de Paripiranga com a distância de 874,72 m, até o vértice **AFXV0648**, de coordenadas **N 8.827.991,648** m e **E 630.347,063** m; situado na divisa do Município de Paripiranga e o Rio Vaza Barris; deste, segue pelo Rio Vaza Barris, com a distância de 247,30 m, até o vértice **AFXPEL01**, de coordenadas **N 8.827.915,977** m e **E 630.579,984** m; deste, segue pelo Rio Vaza Barris, com a distância de 440,68 m, até o vértice **AFXPEK94**, de coordenadas **N 8.828.267,392** m e **E 630.735,545** m; deste, segue pelo Rio Vaza Barris, com a distância de 345,47 m, até o vértice **AFXPEK86**, de coordenadas **N 8.828.604,455** m e **E 630.702,340** m; deste, segue pelo Rio Vaza Barris, com a distância de 378,62 m, até o vértice **AFXPEK82**, de coordenadas **N 8.828.834,343** m e **E 630.998,283** m; deste, segue pelo Rio Vaza Barris, com a distância de 256,87 m, até o vértice **AFXPEK78**, de coordenadas **N 8.828.940,025** m e **E 631.228,927** m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações SAT93137, localizada em Tobias Barreto/SE, de coordenadas E 625.769,230 m e N 8.771.507,286 m, SAT93200, localizada em Lagarto/SE, de coordenadas E 646.597,843 m e N 8.791.111,779 m e SAT93237, localizada em Arapiraca/AL, de coordenadas E 757.437,686 m e N 8.921.420,847 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000.** Todos os azimutes e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesses, testemunhas, se for o caso, ou de qualquer outro meio de provas em direito admitido, será feita diretamente a esta Comissão Especial, no seguinte local: Rua da nação, 66-Centro CEP:49.490-000 Poço Verde/SE, com e-mail: unipverd@emdagro.se.gov.br, onde funciona a Comissão Especial.

Aracaju/SE, 17/04/2017.

Melissio Pereira Souza Barros
Presidente - CE/SE

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº03/2015. I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE. **II-Bolsistas: Cácia Oliveira Dantas.** UFS, "Mestrado em Ciências Fisiológicas". **Ciro Ribeiro Brito Amorim.** UNIT, "Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial". **III-Valor:** 01 (uma) bolsa no valor determinado pela tabela vigente da FAPITEC/SE. **IV-Vigência:** Até 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Concessão. **V-Base Legal:** Lei nº, 8.666 de 21/06/1993 e a Resolução nº 41/2011/CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Aracaju/SE, 03 de abril de 2017.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/CAPES Nº07/2016. I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE. **II-Bolsistas: Tatiane Oliveira Lima.** UFS, "Prática de leitura dos acadêmicos do curso de pedagogia (UFS): modos e usos de ler o impresso e o digital". **Quíssila Gois Antunes.** UFS, "Desenvolvimento de um biolubrificante derivado de óleo de moringa oleífera lam aplicado a sistemas hidráulicos". **Larissa Fonseca Chaves.** UFS, "Avaliação da biodisponibilidade do oxido nítrico nos ajustes vasculares induzidos pelo treinamento físico resistido de baixa intensidade". **III-Valor:** 01 (uma) bolsa PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. **IV-Vigência:** Até 5 (cinco) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela da bolsa. **V-Base Legal:** Lei nº, 8.666 de 21/06/1993 e a Resolução nº 41/2011/CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Aracaju/SE, 03 de abril de 2017.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/CAPES Nº12/2016. I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE. **II-Bolsista: Julio Constantino Jeri Molina.** UFS, "Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade". **III-Valor:** 01 (uma) bolsa no valor determinado pela tabela vigente da FAPITEC/SE. **IV-Vigência:** Até 47 (quarenta e sete) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Concessão. **V-Base Legal:** Lei nº, 8.666 de 21/06/1993 e a Resolução nº 41/2011/CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Aracaju/SE, 12 de abril de 2017.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/CAPES Nº12/2016. I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE. **II-Bolsista: Aurelane Alves Santana.** UFS, "Programa de Pós-Graduação em Geografia". **III-Valor:** 01 (uma) bolsa no valor determinado pela tabela vigente da FAPITEC/SE. **IV-Vigência:** Até 47 (quarenta e sete) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Concessão. **V-Base Legal:** Lei nº, 8.666 de 21/06/1993 e a Resolução nº 41/2011/CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Aracaju/SE, 03 de abril de 2017.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE. TERMO DE CONCESSÃO. EDITAL FAPITEC/SE/CAPES Nº12/2016. I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE. **II-Bolsista: Samia Mercado Alvarenga.** UFS, "Programa de Pós-Graduação em Economia". **III-Valor:** 01 (uma) bolsa no valor determinado pela tabela vigente da FAPITEC/SE. **IV-Vigência:** Até 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Concessão. **V-Base Legal:** Lei nº, 8.666 de 21/06/1993 e a Resolução nº 41/2011/CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações. Aracaju/SE, 03 de abril de 2017.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundap/Se

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 16/2017
DE 29 DE MARÇO de 2017

Nomeia Consultor Técnico Operacional, Símbolo CCE-07, da Fundação Aperipê de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Art. 17 do Decreto Governamental nº. 23.595, de 29 de dezembro de 2005, que aprovou o Estatuto da FUNDAP, bem como com lastro na Lei Nº. 2.148/77 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Sergipe), resolve:

NOMEAR,

ANTÔNIO MARCONI CORREIA DE OLIVEIRA, RG: 1.193.919/SE e CPF: 653.382.005-20 no cargo em comissão de Consultor Técnico Operacional, CCE-07, da Fundação Aperipê de Sergipe.

Esta portaria tem seus efeitos legais a partir da data de 01 de abril de 2017.
Gabinete do Diretor-Presidente, Aracaju/SE, 29 de março de 2017.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 05/2017
DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Assessor Técnico Operacional I, Símbolo CCS-12, da Fundação Aperipê de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Art. 17 do Decreto Governamental nº. 23.595, de 29 de dezembro de 2005, que aprovou o Estatuto da FUNDAP, bem como com lastro na Lei Nº. 2.148/77 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Sergipe), resolve:

EXONERAR,

NIVALDO LUAN CAMPOS CANDIDO, RG: 3.153.660-3/SE e CPF:839.861.975-91 no cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional I, CCS-12, da Fundação Aperipê de Sergipe.

Esta portaria tem seus efeitos legais a partir da data de 01 de fevereiro de 2017
Gabinete do Diretor-Presidente, Aracaju/SE, 27 de janeiro de 2017.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE

PORTARIA Nº 14/2017
DE 29 DE MARÇO de 2017

Exonera Diretor de Televisão, Símbolo CCE-07, da Fundação Aperipê de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Art. 17 do Decreto Governamental nº. 23.595, de 29 de dezembro de 2005, que aprovou o Estatuto da FUNDAP, bem como com lastro na Lei Nº. 2.148/77 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Sergipe) resolve:

EXONERAR,

ANTÔNIO MARCONI CORREIA DE OLIVEIRA, RG: 1.193.919/SE e CPF: 653.382.005-20 do cargo em comissão de Diretor de Televisão, Símbolo CCE-07, da Fundação Aperipê de Sergipe.

Esta portaria tem seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2017.
Gabinete do Diretor-Presidente, Aracaju/SE, 29 de março de 2017.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Diretor-Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 555/2017
De 03 de maio de 2017

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MARCIO JOSÉ SANTOS ANDRADE, CPF n.º 007.486.295-21 do cargo de Livre Provimento de **Assistente Técnico III**, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 03 de maio de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 03 de maio de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 556/2017 - DG
De 03 de maio de 2017

Altera membros da Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde para viabilizar, conduzir e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do estatuto da Fundação, resolve:

Art. 1º Fica os funcionários **Antônio Carlos Nogueira Santos**, Portador do CPF nº 780.306.847-20 e **Alexandre Costa de Araújo**, Portador do CPF n° 024.757.555-04, dispensados da função de membro titular da Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde, através do 1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2015 celebrado entre si o Estado de Sergipe, por intermédio da SEPLAG e FHS;

Art. 2º Fica os funcionários **Aline Nunes Oliveira Lavres**, Portadora do CPF n° 948.557.815-68 e **Maria Célia Dias dos Santos**, Portadora do CPF n° 712.869.775-68, designados para integrar na função de membro titular da Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde, através do 1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2015 celebrado entre si o Estado de Sergipe, por intermédio da SEPLAG e FHS;

Art. 3º O art. 1º da Portaria Nº 077/2016, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para constituir a Comissão de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde, através do 1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 02/2015 celebrado entre si o Estado de Sergipe, por intermédio da SEPLAG e FHS:

Renilda dos Santos, portador do CPF nº 266.795.155-72, para exercer a função de presidente da referida Comissão;

Cláudia Vasconcelos de Carvalho Moura, portador do CPF nº 895.563.995-34, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Jonatas Barreto da Cruz, portador do CPF nº 011.640.485-03, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Naron Estevão Almeida Amorim de Souza, portador do CPF nº 031.331.445-45, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Henilton Farias Santos, portador do CPF nº 780.326.447-68, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Júlio César Alves de Mendonça, portador do CPF nº 335.488.205-06, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Zarath Machado da Rocha, portador do CPF nº 940.911.455-15, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Aline Nunes Oliveira Lavres, portador do CPF nº 948.557.815-68, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Valeria dos santos Lourenço, portador do CPF nº 661.788.865-00, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Maria Célia Dias dos Santos, portador do CPF nº 712.869.775-68, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Guilherme Rollemberg Levita, portador do CPF n° 348.722.215-91, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Flávia Maria dos Santos, portador do CPF n° 590.869.125-91, para exercer a função de membro da referida Comissão;"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando os efeitos da Portaria nº 470/2017 datada de 11 de abril de 2017, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 03 de maio de 2017.

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral - Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

ITPS

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
DE 28 DE ABRIL DE 2017

Fica aprovado nos termos desta Resolução o Balancete mensal, referente ao mês de março/ 2017, em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.
Aracaju, 28 de Abril de 2017.

Carlos Augusto Franco Guimarães
Presidente do Conselho Deliberativo
em exercício

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - Sergipeprevidência, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852, de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria nº 092/2016 - Designa: O servidor comissionado **ERIBALDO ALVES DAS CHAGAS** CPF nº021.533.275-04, para responder pelo expediente da função de Diretor de Coordenadora de Atividades Auxiliares, do SERGIPEPREVIDENCIA, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2017.

Aracaju, 04 de maio de 2017.

Jose Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2017

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário, em aparelhos de ar condicionado instalados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA **CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os serviços desta licitação deverão ser prestados no SERGIPEPREVIDÊNCIA Aracaju/SE, conforme projeto básico Anexo II do edital. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 37.201. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09.122.0035 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0483**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 0270. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

LOTE 01 -
CONTRATADA: COMERCIAL CONFRIO EIRELI-EPP. **CNPJ**: 05.738.296/0001-66**. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, quando necessário, em aparelhos de ar condicionado. **QUANTIDADE TOTAL:** 12 MESES. VALOR MENSAL; R$ 1.449,90 (Mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**VALOR GLOBAL:** R$ 17.398,80(Dezessete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Adjudico em 20/04/2017

Isabel Alves Teixeira Melquiades
Pregoeiro- SGCC/SEPLAG

Homologo: em 02/ 05 /2017.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente do SERGIPEPREVIDÊNCIA

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

INFORME DE CONVOCAÇÃO
A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nr. 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nr. 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da CONVOCAÇÃO que foi enviada através dos Correios, conforme previsto no Edital do Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I - DORES

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
JOSE LAILSON CARDOSO	34943903	21º AMPLO

CASO O(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, SERÁ CONSIDERADO(A) **DESCLASSIFICADO(A)** DO CONCURSO.

Aracaju, 03 de maio de 2017.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66345/2017
Objeto: **AQUISIÇÃO E ENTREGA DE QUENTINHAS Nº 9, TIPO "B", DIARIAMENTE, DOMINGO A DOMINGO, PARA O ALMOÇO E JANTAR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS REDONDAS DE PAPEL-ALUMÍNIO, DESTINADAS AOS EMPREGADOS DA DESO QUE TRABALHAM EM REGIME DE ESCALA DE REVEZAMENTO NAS UNIDADES, GDMN, GDMS, GMPR E GOMN, ESPORADICAMENTE NO TURNO NOTURNO, A DEPENDER DA NECESSIDADE DAS ÁREAS.** Início do acolhimento das propostas: **08:00 horas do dia 08/05/2017.** Encerramento do recebimento e abertura das propostas: **dia 18/05/2017 às 08:15 horas.** Início da sessão de disputa de preços: **dia 18/05/2017 às 08:30 horas.** Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.** Local: www.licitacoes-e.com.br**.** Base legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.** Fonte de recursos: **Receita Própria da DESO - Rubrica 10**. Parecer Jurídico: **nº 185/2017.** FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br**,** www.deso-se.com.br **ou no endereço da DESO abaixo citado. Rua: Campo do Brito n° 331 - Bairro 13 de Julho - CEP: 49.020-380 - Aracaju/SE - Sala de Pregão Eletrônico - ASLC/DESO, TEL: (0xx79)3226-1138. WAGNEVALTER TELES BARRETO-**Pregoeiro.

Extrato nº 068/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2015// Locatária: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Locadores: Miraldete Oliveira Monteiro dos Santos e Ailton Monteiro dos Santos //Objeto: Prorrogar o Prazo de locação do imóvel comercial acordado na cláusula II do Contrato nº 074/2015, e também na cláusula II do 1º aditivo do mesmo contrato. //Prazo: 12 (doze) meses //Preço: R$ 400,00 (mensal)
Extrato do **Contrato nº 048/2017 //**Tomada de Preços nº 002/2017 //Base Legal:Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada em consonância com a Lei Estadual nº 5.848/06 // Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO **//** Contratado**:ENPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA //**Objeto: Execução dos serviços de engenharia consultiva para a Elaboração do Projeto Executivo da Estação Elevatória EE-04 no Conjunto Orlando Dantas em Aracaju - SE. //Preço: R$ 23.930,51 //Prazo: 90 (noventa) dias //Recursos: 10 - DESO
Extrato do Convênio nº 003/2017 // Base Legal:Lei nº 8.666/93 //Conveniante: Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO // Conveniado:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABÍ/SE** //Objeto: Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica, nas ruas da cidade de Itabí/SE, danificadas durante as obras de reparos, manutenção e ampliação da Rede de Distribuição de Água corte e religação de ramais prediais. //Preço: R$ 42,08 p/ m² (paralelepípedo) e R$ 48,21 p/m² (asfalto) // Prazo: 12 (doze) meses

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Extrato do Convênio nº 012/2017 //Base Legal:Lei nº 8.666/93 //Conveniante: Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO //Conveniado:**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE** //Objeto: Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica, nas ruas da cidade de Indiaroba/SE, danificadas durante as obras de reparos, manutenção e ampliação da Rede de Distribuição de Água corte e religação de ramais prediais. // Preço: R$ 43,98 p/m² (paralelepípedo) e R$ 49,61 p/m² (asfalto) // Prazo: 12 (doze) meses

SERGIPE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO N° 001/2017
PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.

CONTRATADO: SINTESE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

OBJETO: Consignação em folha de pagamento dos beneficiários do CONTRATANTE, decorrente de conduzir as reivindicações dos trabalhadores da educação representados pelo Sindicato, assistir aos trabalhadores do grupo profissional, defender seus direitos e interesses aos associados do CONTRATADO..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2017.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses..

IVONETE ALVES CRUZ ALMEIDA
PRESIDENTE DO SINTESE

A Empresa Transkompa LTDA Inscrita no CNPJ de n. 65.311.235/0004-92 situada na Rodovia BR 101, Km 75 S/N 1° Andar, Pedra Branca, Maruim, SE. Torna público que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 47/2017 da atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Químicos Perigosos - Ácido Sulfúrico.

A empresa VLR SHOPPING DO ESTUDANTE LTDA, inscrita no CNPJ 32.808.388/0002-29, I. E. 27.118.720-4, situado na Rua JOSE ROBERTO RIBEIRO, N° 118, Bairro Grageru, Aracaju - SE, vem através desta comunicar o extravio de 40 talões de Notas Fiscais modelo 1, Nº 1 a 2000.

Luiz Pereira Santos Neto. sit. na Área Rural, Faz. Santa Cecília, Brejo Grande/SE. Torna público que RECEBEU da ADEMA, a Licença Simplificada nº 37/2017, para atividade de Carcinicultura.

Wagner Barreto Mota. sit. na Área Rural, Faz. ParaunaOnca, Brejo Grande/SE.Torna público que RECEBEU da ADEMA, a Licença Simplificada nº 36/2017, para atividade de Carcinicultura.

Sizino Pereira dos Santos Neto. sit. na Área Rural, Sitio Coite, Brejo Grande/SE. Torna público que RECEBEU da ADEMA, a Licença Simplificada nº 38/2017, para atividade de Carcinicultura.

JCA Indústria de Material Plástico Ltda-ME. sit. na Av. Perimetral A, Distrito Industrial, Nossa Srª Socorro/SE. Torna público que RECEBEU da ADEMA, a Licença de Instalação nº 33/2017, para atividade de fabricação de embalagens de material plástico.

Edital - A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, em atendimento ao que determina a resolução CONAMA n° 09/87, torna público que recebeu do empreendedor Hyder Bezerra Gurgel, o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento denominado **"Loteamento Residencial Cyrela Landscape Sergipe"**, a ser implantado numa área localizada no município de Barra dos Coqueiros/SE. A Adema informa, ainda, que o prazo para solicitação de Audiência Pública visando à exposição do conteúdo, esclarecimento de dúvidas, recebimento de críticas e sugestões, está fixado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste edital. Aracaju, 03 de maio de 2017. **José Almeida Lima -** Diretor-Presidente.

LAINO GOIS DA COSTA BRITO., inscrito no CPF 787.255.185-34, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA), a Renovação Licença Prévia nº 6/2016, para Loteamento Residencial, localizado no município de Itabaiana/SE.

CEDULA DE VOTAÇÃO
AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso III, do Regulamento Eleitoral, deste Sindicato das Indústrias de Papel do Estado de Sergipe, torno público a cédula eleitoral da chapa única registrada, comunicado que a única chapa concorrerá as eleições a que se refere o Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Jornal da Cidade.

FRENTE DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL DO ESTADO DE SERGIPE	
Diretoria Efetivos	Suplentes de Diretoria
Presidente: Cesare Prado Casali	
Secretário: Carlos Gustavo Góes Andrade	
Tesoureiro: Manoel Barbosa de Andrade	
Conselho Fiscal	Suplentes de Conselho Fiscal
Ricardo Alexandre Góes Andrade	
Valeska Rayane Satiro Barbosa	
Roberto Constâncio Vieira Filho	
Delegado-Representantes	Suplentes de Delegado-Representantes
Roberto Constâncio Vieira Filho	Josedilde Satiro Barbosa Andrade
Cesare Prado Casali	

VERSO DA CEDULA DE VOTAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL DO ESTADO DE SERGIPE
Presidente da Mesa Coletora
1º Mesário
2ºMesário

Nos termos do artigo 20 do Regulamento Eleitoral, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias contados da publicação desta chapa, devendo ser apresentado por membro da Assembléia Geral em petição fundamentada.

Aracaju, 03 de maio de 2017.

Cesare Prado Casali
Presidente

A empresa Brascon Gestão Ambiental Sergipe Ltda., CNPJ: 12.065.201/0001-56, sediada na Rodovia Seixas Dórea, Km 06, s/n, Zona Rural, Japaratuba/SE, torna público que RECEBEU da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental nº 48/2017, válida até 03/05/2018, para a atividade de Coleta e Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, município de Japaratuba/SE.

A Empresa Soudal Comércio Ltda., torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental nº 40/2017, para o Transporte de Efluentes Sanitários provenientes de diversas empresas e residências no estado de Sergipe, com destino a ERQ - Norte - Estação de Recuperação da Qualidade das Águas do Norte da DESO no Município de Nossa Senhora do Socorro/Se.

OAB SERGIPE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que a advogada **GABRIELA ANETE DE OLIVEIRA BRASIL** requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 02 de maio de 2017.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

Banese

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

O Banco do Estado de Sergipe S.A, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna pública a instauração e RATIFICAÇÃO do processo supra.
CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIA BANCÁRIA;
CNPJ: 00.476.514/0001-44;
JUSTIFICATIVA: Capacitar o colaborador de acordo com o programa nacional que determina as ações preventivas às fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro;
OBJETO: Inscrição de um funcionário no Programa de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Corrupção e ao Financiamento ao Terrorismo que será realizado em São Paulo nos dias 04 e 05 de maio de 2017;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

PARECER JURÍDICO: 093/2017;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03.05.2017;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

RESUMO DE PEDIDO - 4500023255
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 006/2017
CONTRATADA: VAPEL COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ nº: 11.862.873/0001-20
OBJETO: 10.000 (Dez mil) Unidades de bobina termoscript KPR 55
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais);
DATA DO PEDIDO: 04.05.2017.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 - Centro - Sergipe CEP 49.550-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 039/2017, de 10 de fevereiro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**, tendo como objeto a **Contratação de Agência de Propaganda especializada na prestação de Serviços de Publicidade.**
Base Legal: A licitação será regida na forma da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pelas Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto n° 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto n° 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).
Data e hora do recebimento e abertura das propostas: 21/06/2017, às 09:00 (nove horas).
Local da sessão pública: sede da Secretaria de Finanças À Rua Ananias José dos Santos, nº 684, Centro, Carira/SE.
Dotação Orçamentária: 04.01 Secretaria do Planejamento e da Gestão, 04.122.0001.2.004 Manutenção da Secretaria do Planejamento e da Gestão, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 000 / 06.01 Secretaria do Desenvolvimento Rural e do Abastecimento Alimentar, 20.122.0002.0.011 Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Rural e do Abastecimento Alimentar, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 000 / 07.01 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0005.2.019 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 000 / 10.01 Secretaria de Desenvolvimento Social, 08.244.0006.2.041 Manutenção de Secretaria de Desenvolvimento Social, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 000 / 14.01 Assessoria Especial do Gabinete, 04.122.0001.2.060 Manutenção da Assessoria Especial do Gabinete, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 000 / 10.02 Secretaria de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2.045 Bloco Proteção Social Básica, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 000/030 / 08.01 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0007.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 006.
Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.
Parecer Jurídico nº: 030/2017.
O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do e-mail: licitacao.carira@gmail.com, sendo que para participação, a agência deverá, obrigatoriamente, retirar o Envelope sem Identificação na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço acima. Demais informações pelos telefones (079) 3445-1305, e-mail: licitacao.carira@gmail.com.

Carira / SE, 02 de abril de 2017.

VERILANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
TOMADA DE PREÇO Nº.04/2017
O Município de CUMBE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 045 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Construção, Reforma e /ou Ampliação de Unidades Habitacionais, dentro do Programa Doce Lar, na sede e povoados do município de Cumbe/SE. Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 24 de maio de 2017 às 09:00hs.Tipo da licitação: Menor Preço Global. Prazo de execução: 12(doze) meses. Valor Estimado: 566.277,40 **(quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Base Legal:** Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**Parecer nº 44/2017.**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Dotação orçamentária: 12.01 Secretaria Municipal de Obras 16.481.0003.1.034- Construção, Reforma e /ou Ampliação de Unidades Habitacionais - 4490.51.00 Obras e Instalações -FR 000/Ordinários não vinculados. Disponibilização do edital: à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, localizada à Av. Leandro Maciel nº 08, Prefeitura Municipal de Cumbe, nesta cidade, Estado de Sergipe, período das 07:00 hs (sete horas) às 13:00 hs (treze horas) nos úteis. Comunicação-Fone: 3362-1243 e-mail: licitacao@cumbe.se.gov.br. Cumbe /Se, 04 de maio de 2017.
JOSE LENALDO SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público a RETIFICAÇÃ DO EDITAL da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de Telediagnóstico em Cardiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste Município., conforme abaixo:
Onde se lia:
3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:
Prestação de serviços de telecardiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:
3 - Manutenção preventiva e corretiva, e como também, visitas semanais sem franquia mensal de ECGs.
Leia-se:
3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:
Prestação de serviços de telecardiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os seguintes serviços:
3 - Manutenção preventiva e corretiva com uma franquia de 100 (cem) exames mensais de ECGs
- Fica alterada a data marcada para abertura da licitação, passando para **05/05/2017**, no mesmo horário e local;
- Ficam mantidas as demais disposições do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.neopolis.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3344.2914, e-mail: licita.neopolis@hotmail.com.

Neópolis / SE, 20 de abril de 2017.

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

ATO N.º 009
DE 26 DE ABRIL DE 2017

Exonera Defensor Público do Estado de Sergipe.

O Defensor Público-Geral, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.° 183 de 31 de março de 2010, **RESOLVE**,

Considerando que José Roberto Torres Gomes, CPF n.º 201.581.735-20, exerceu o cargo de Defensor Público do Estado de Sergipe, de 26/05/1998 até 04/12/2001;

Considerando que à época a Defensoria Pública não era autônoma e dependia de ato exonerativo do Governador do Estado;

Considerando que, em 24/12/2001, o então Defensor Público-Geral do Estado encaminhou ofício solicitando ao Governador a exoneração de José Roberto Torres Gomes, entretanto, não foi realizado, por equívoco, apesar do membro da Defensoria Pública não mais estar exercendo suas funções no cargo desde 05/12/2001;

Considerando que, com a mudança legislativa, a função de exoneração, na forma do artigo 6º, V, da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010, passou a ser do Defensor Público-Geral do Estado;

EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES, RG n.º 349869/SE, CPF n.° 201.581.735-20, do cargo de Defensor Público de 1ª Categoria da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe, a partir de 05 de dezembro de 2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

● **PORTARIA N.º 125 DE 11 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, Dr. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, para atuar no processo n.º 201712100172, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, em defesa do Sr. PEDRO MANOEL DOS SANTOS.
● **PORTARIA N.º 126 DE 12 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, Dr. GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO, para atuar no processo n.º 201688803218, em trâmite perante o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, em defesa da Sra. TAINÁ DA CRUZ SANTOS.
● **PORTARIA N.º 127 DE 12 DE ABRIL DE 2017** - Revogar a Portaria n.º 125 de 11 de abril de 2017 que designou o Defensor Público, Dr. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, para atuar no processo n.º 201712100172, em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, em defesa do Sr. PEDRO MANOEL DOS SANTOS.
● **PORTARIA N.º 128 DE 17 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, Dr. FERNANDA DA SILVA RIBEIRO, para interpor Agravo Interno no processo n.º 201700706124, em trâmite perante a 1ª Câmara Cível do Estado de Sergipe, em defesa do Sr. LUCIANO PASSOS SALGUEIRO.
● **PORTARIA N.º 129 DE 19 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, DRª. TALITA LIMA DE AZEVEDO, para atuar como curadora especial no processo n.º 201411001356, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, em favor do ESPÓLIO DE VIRGÍLIO NASCIMENTO.
● **PORTARIA N.º 130 DE 19 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, Drª. ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, DR. SÉRGIO BARRETO MORAIS, nas audiências dos dias 18/04/2017 a 30/04/2017, em trâmite perante a 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE, em favor das partes assistidas pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe.
● **PORTARIA N.º 131 DE 19 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, Dr. DANIEL SOUZA FARIA LUSTOSA, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, DR. SÉRGIO BARRETO MORAIS, na Sessão do Júri do dia 24/04/2017, às 8h30min, referente ao processo n.º 201420500306, em trâmite perante a 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE, em favor do Sr. ELIEL ANTONIO DOS SANTOS.
● **PORTARIA N.º 132 DE 20 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, Dr. LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR, para atuar na audiência do dia 20/04/2017, às 10h30min, referente ao processo n.º 201621800106, em trâmite perante a 8ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE, em favor do Sr. SÁVIO DANTAS DOS SANTOS.
● **PORTARIA N.º 133 DE 20 DE ABRIL DE 2017** - Afastar o Defensor Público, Dr. HERICK VICTOR DANTAS ARGÔLO, da 8ª Defensoria Pública Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 21/04/2017 a 30/04/2017. / Designar o Defensor Público, Dr. HERICK VICTOR DANTAS ARGÔLO, para *somente* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. KARINE MARA CARVALHO NERI, na Defensoria Pública Criminal da Comarca de Estância/SE, durante o período de 21/04/2017 a 30/04/2017, devido ao seu afastamento.
● **PORTARIA N.º 134 DE 20 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, Drª. LETÍCIA DE OLIVEIRA NEVES, para atuar na 14ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aracaju/SE, às segundas-feiras. / Designar a Defensora Pública, Drª. LETÍCIA DE OLIVEIRA NEVES, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. LIZA MONTE ALEGRE TAVARES ANDRADE, na 13ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Aracaju/SE, de terça a sexta-feira, durante o período de afastamento.
● **PORTARIA N.º 135 DE 20 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, DR. ELBER ANDRADE BATALHA DE GOÉS, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. MURILO DE SOUZA SILVA, na 11ª Defensoria Pública Especial da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 02/05/2017 a 30/06/2017, devido ao gozo de licença-prêmio.
● **PORTARIA N.º 136 DE 20 DE ABRIL DE 2017** - Conceder ao Defensor Público, DR. MURILO DE SOUZA SILVA, gozo de licença-prêmio pelo período de 02 (dois) meses, de 02/05/2017 a 30/06/2017.
● **PORTARIA N.º 137 DE 24 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, Drª. ROBERTA GOUVEIA DONALD ALVES, para atuar no processo n.º 201421800029, em trâmite perante a 8ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE, em defesa do Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS.
● **PORTARIA N.º 138 DE 24 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, Dr. HERICK VICTOR DANTAS ARGÔLO, para *somente* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. ERMELINO COSTA CERQUEIRA, na 8ª Defensoria Pública Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de afastamento.
● **PORTARIA N.º 139 DE 25 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, Dr. AROLDO SÁVIO GUIMARÃES MACIEL, para atuar no processo n.º 201710400317, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, em defesa da Srª. MARIA SILVANGE SOUZA.
● **PORTARIA N.º 140 DE 25 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, DR. GUSTAVO DANTAS CARVALHO, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, DR. SAULO LAMARTINE MACEDO, como Diretor do Núcleo de Direito da Saúde, durante os períodos de 24/04/2017 a 28/04/2017 e de 02/05/2017 a 08/05/2017, devido ao gozo de férias.
● **PORTARIA N.º 141 DE 25 DE ABRIL DE 2017** - Designar o Defensor Público, DR. HERICK VICTOR DANTAS ARGOLO, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, na Defensoria Pública Especial Cível e Criminal da Comarca de Estância/SE, apenas na seara criminal, durante o período de 24/04/2017 a 28/04/2017, devido ao gozo de férias.
● **PORTARIA N.º 142 DE 25 DE ABRIL DE 2017** - Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a ANA CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF n.º 014.126.736-40, Defensora Pública de 1ª Categoria da Carreira de Defensor Público do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 06 de agosto de 2011 a 05 de agosto de 2016.
● **PORTARIA N.º 143 DE 28 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, Drª. JULIANA FALCÃO BATISTA DOS SANTOS, para atuar no processo n.º 201411000728, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, em defesa do Sr. CESAR BOSCO SANTOS.
● **PORTARIA N.º 144 DE 28 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, Drª. ANA AMÉLIA DE MENEZES FARO REIS, para atuar no processo n.º 201741100960, em trâmite perante o 10º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, em defesa do Sr. MANAIM SOUSA RODRIGUES.
● **PORTARIA N.º 145 DE 28 DE ABRIL DE 2017** - Designar a Defensora Pública, DRª. ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, DR. MARCOS FEITOSA LIMA, como Assessora Integrante do Núcleo de Organização e Gestão de Primeiro Atendimento, durante o período de 02/05/2017 a 23/05/2017, devido ao gozo de licença-prêmio.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2017.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO N.º 005/2017

Altera a redação dos arts. 9º e 13 da Resolução n.º 005/2010, que dispõe acerca da criação, organização, competência e funcionamento dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, e

CONSIDERANDO a decisão proferida na 138ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de mais uma vaga de Assessor Integrante nos Núcleos Especializados da Criança e do Adolescente e de Defesa dos Direitos Humanos e Promoção da Inclusão Social,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 9º, da Resolução n.º 005/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Núcleo Especializado da Criança e do Adolescente será composto por 04 (quatro) Defensores Públicos, sendo 01 destes o Diretor do referido Núcleo, os quais deverão, prioritariamente, estar vinculados às Varas Especializadas da Criança e do Adolescente Cível e Criminal, ou Comarcas do Interior que versem sobre a mesma atribuição funcional das primeiras.

Art. 2º - O Art. 13, da Resolução n.º 005/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - O Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e Promoção da Inclusão Social será composto por 04 (quatro) Defensores Públicos, sendo 01 destes o Diretor do referido núcleo.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 10 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Nato

ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato

JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro Eleito - 1ª Categoria

ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria

GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria

JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO
Membro Eleito - 2ª Categoria

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 2ª Categoria

ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
RESOLUÇÃO N.º 006/2017

Regulamenta o disposto no inciso VII, do artigo 50 da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 que dispõe sobre receitas do FUNDEPES - FUNDO DE MORDERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA para incluir como receita taxas e valores cobrados nos concursos de ingresso nos quadros de Membros e Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, e

CONSIDERANDO que o artigo 8º, II, da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 dispõe que constituem receitas da DPE os recursos provenientes do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe - FUNDEPES;

CONSIDERANDO que o FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA, previsto no artigo 46, da LC 183/2010, destina-se a prover recursos para o aprimoramento profissional dos Defensores Públicos, a elaboração e execução de programas e projetos, a construção, ampliação e reforma das dependências destinadas à DPE, a aquisição e modernização de serviços de informática e aquisição de material;

CONSIDERANDO que o artigo 50, VIII, prevê que constituirão receitas do FUNDEPES, outras receitas, além dos incisos anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Passam a integrar como receita para o FUNDEPES - Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública de Sergipe as taxas e valores cobrados nos concursos de ingresso nos quadros de Membros e Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, ressalvada destinação diversa, conforme contratação da empresa realizadora do certame.

Parágrafo único - As taxas e valores previstos no *caput* serão destinados ao aparelhamento da DPE, à capacitação profissional de seus membros e servidores, e, em especial, para a Escola Superior da DPE, do qual parte será destinada à edição da Revista da Instituição e para a formação e manutenção da Biblioteca da DPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 10 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Nato

ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato

JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro Eleito - 1ª Categoria

ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria

GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria

JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO
Membro Eleito - 2ª Categoria

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 2ª Categoria

ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou a seguinte Portaria:

PORTARIA nº 225/2017 datada de 2 de maio de 2017 - PRORROGA a Licença para Tratamento da Própria Saúde, concedida a servidora MÔNICA SOUZA DA COSTA, Analista de Controle Externo I, por 15 (quinze) dias, no período de 5 de abril de 2017 a 19 de abril de 2017.
*** Republicado por incorreção do Diário Oficial do Estado nº 27.690 de 4/5/2017 e Diário Oficial Eletrônico do TCE/SE, Ed. 1181, Quarta-feira, 3 de maio de 2017.**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS:
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.960 - Em 13 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCL-DDG-03 e 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, respectivamente, Genivaldo Cardoso de Santana, CPF/MF 161.384.178-79 e Camila Teles Paixão, CPF/MF 043.910.965-52, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.961 - Em 13 de março de 2017, nomear Maria Helena Barbosa de Oliveira, RG n.º 353.899/SE, CPF. (MF) 170.706.515-20, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.962 - Em 13 de março de 2017, nomear José Silva de Menezes, RG n.º 1.191.622/SE, CPF. (MF) 652.959.865-00, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.963 - Em 13 de março de 2017, nomear Eduilson do Nascimento, RG n.º 872.719/SE, CPF. (MF) 498.525.155-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.964 - Em 13 de março de 2017, nomear Antônio Clesivaldo dos Santos, RG n.º 1.507.326/SE, CPF. (MF) 997.139.505-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.965 - Em 13 de março de 2017, nomear Kátia Simone Santos Paixão, RG n.º 1.133.842/SE, CPF. (MF) 652.616.585-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.966 - Em 13 de março de 2017, nomear Laine Quezia Pires Dias, RG n.º 1.463.724.845/BA, CPF. (MF) 052.075.235-03, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar V, Símbolo CCL-DDG-05, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.967 - Em 13 de março de 2017, nomear Camila Teles Paixão, RG n.º 3.090.518-4/SE, CPF. (MF) 043.910.965-52, para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial de Gabinete Parlamentar I, Símbolo CCEL-DDG-01, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.968 - Em 13 de março de 2017, exonerar José Rosa Felipe Filho, RG n.º 262.505/SE, CPF. (MF) 077.852.675-53, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.969 - Em 13 de março de 2017, nomear Marianna Souza Felipe, RG n.º 1.219.094/SE, CPF. (MF) 790.455.025-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.970 - Em 13 de março de 2017, nomear Tatiane Oliveira do Carmo, RG n.º 5345275/GO, CPF. (MF) 743.960.051-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.971 - Em 13 de março de 2017, nomear Luciana Saldanha Correia, RG n.º 3.015.992-0/SE, CPF. (MF) 018.456.055-19, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.972 - Em 13 de março de 2017, exonerar dos cargos em comissão de 02 (dois) Assessor I, Símbolo CCL-08, respectivamente, José Adelmo Santos, CPF/MF 531.664.695-91 e Maria da Conceição de Oliveira, CPF/MF 004.135.955-01, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.973 - Em 13 de março de 2017, nomear Anaclesia Almeida de Oliveira, RG n.º 709.647/SE, CPF. (MF) 448.493.205-97, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.974 - Em 13 de março de 2017, exonerar Claudionete Moreira Santos, RG n.º 1.020.687/SE, CPF. (MF) 960.592.905-82, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCEL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.975 - Em 13 de março de 2017, exonerar José de Oliveira, RG n.º 323.299/SE, CPF. (MF) 085.717.405-34, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.976 - Em 13 de março de 2017, nomear José de Oliveira, RG n.º 323.299/SE, CPF. (MF) 085.717.405-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCEL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.977 - Em 13 de março de 2017, nomear Carla Madureira de Castro, RG n.º 1.101.220/SE, CPF. (MF) 991.333.935-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.978 - Em 13 de março de 2017, nomear Jussimara Pereira Cruz, RG n.º 1.564.463/SE, CPF. (MF) 016.991.845-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.980 - Em 13 de março de 2017, nomear Bruna Monalisa Aragão Silva, RG n.º 3.229.247-3/SE, CPF. (MF) 025.177.075-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.981 - Em 13 de março de 2017, nomear Carlos Alberto Nunes, RG n.º 1.379.516/SE, CPF. (MF) 962.696.855-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.984 - Em 14 de março de 2017, nomear Valquíria Donisete dos Santos, RG n.º 1.146.420-8/SE, CPF. (MF) 575.430.545-15, para exercer o cargo em comissão de Assistente Editorial, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.985 - Em 14 de março de 2017, nomear Thaiara Silva dos Santos, RG n.º 2.901.096-9/SE, CPF. (MF) 052.879.335-76, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.986 - Em 14 de março de 2017, nomear Marcos Augusto Borges Torres, RG n.º 823.892/SE, CPF. (MF) 654.749.105-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, a partir de 1º de março de 2017.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13.987 - Em 14 de março de 2017, nomear Lilian Fonseca Fernandes, RG n.º 1.366.176/SE, CPF. (MF) 002.527.815-03, para exercer o cargo em comissão de Assistente Editorial, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de março de 2017.
Total de Atos publicados - 25

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: SEMHOR VALTER DE SOUSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVER O CURSO DE ORATÓRIA, PARA APROXIDAMENTE 20 (VINTE) SERVIDORES DESTE PODER, NA ESCOLA DO LEGISLATIVO DEPUTADO JOÃO DE SEIXAS DÓRIA.
VIGÊNCIA: DE ATÉ 30 (DIAS) A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2017.

ARACAJU, 04 DE MAIO DE 2017.

TERESA VIRGINIA V. TELES DE MENEZES
DEPARTAMENTO JURÍDICO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: FIRMA ALCÂNTARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR "CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NA ESCOLA DO LEGISLATIVO DEPUTADO JOÃO DE SEIXAS DÓRIA.
VIGÊNCIA: DE ATÉ 30 (DIAS) A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2017.

ARACAJU, 04 DE MAIO DE 2017.

TERESA VIRGINIA V. TELES DE MENEZES
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Certificação Digital, você precisa ter.





O Certificado Digital é um documento eletrônico que possibilita a comprovação de identificação de uma pessoas física ou jurídica e garante a realização de transações online e a troca eletrônica de documentos mensagens e dados com absoluta segurança.

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 4 de Maio de 2017 às 20:02:05

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br